




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CEDEC		Protocolo:
Em: 01/07/2021 16:35		17.815.629-2
Interessado 1: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: APOSTILAMENTO		
Nº/Ano: 27/2021		
Detalhamento: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CEDEC
DAF

Curitiba, 1º jul. 21
Parte nº 27
Do Cb. QPM 2-0 Andrey
Ao Sr. Chefe da DAF
Assunto: Termo Aditivo.

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 004/2020, celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi Brasil, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual encerrar-se-á em data de 5 de agosto de 2021;

2. Considerando a necessidade de permanência dos serviços prestados pela contratada à esta CEDEC, bem como existe no corpo do instrumento de contrato, junto à cláusula 8.1 a possibilidade de prorrogação, bem como diante do permissivo legal contido no art. 103, inc. II, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3. Considerando ainda a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação;

4. Solicito gestões administrativas no sentido de que seja celebrado Termo Aditivo visando a prorrogação da vigência do epigrafado contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

**Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins,
Gestor do Contrato nº 004/2020.**



ePROCOLO



Documento: **Parte_0027_Solicitacao_Termo_Aditivo_taxigov.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 01/07/2021 16:37.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 01/07/2021 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2b530e26a5164463be62d9cb486430ef.

Curitiba 01 de Julho de 2021

DEFESA CIVIL

ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL

Ref. Contratação de serviço

Presados Senhores,

Vimos por meio desta comunicar a Vossa Senhoria, que temos interesse em atender com serviço de taxi por 12 meses.

Valor do km rodado 3.34 , as clausulas do referido contrato permanecem inalteradas

Sem mais no momento.




Anderson de Souza Barros


Diretor Executivo

CPF: 018.445.539-14

RG: 6.183.197-9

Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430
Guáira | CEP 81010-000 | Curitiba - PR

 99877-7777
99114-5252

 3777-7777
3346-4646

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC), com sede na Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 280, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, TEN.-CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, nomeado pelo Decreto nº 4.112, inscrito no CPF sob o n.º 766.745.769-72, portador do RG n.º 4.547.826-2, expedido pela SESP PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 78.713.419/0001-88, com sede na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaíra, neste ato representado por ANDERSON DE SOUZA BARROS, PRESIDENTE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.445.539-14, portador do RG n.º 6.183.097-9, expedido por PR, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Bernardelli, 613, Ap. 307, bairro Uberaba, Curitiba, e-mail presidente@megataxi.tur.br e telefone (41) 99840-5800.

1 OBJETO:

Contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores conforme descrito no Termo de Referência do Edital do PE 895/2019SRP SEAP/DECON.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 895/2019 - SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.794.143-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.602, de 10/01/2020, pág. 68.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contrato dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em 30 (TRINTA) DIAS a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 A execução do serviço será iniciada do prazo de até 30 (trinta dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

6.1.2 no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço nos ÓRGÃOS e ENTIDADES e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pelo Gestor do órgão contemplando:

6.1.2.1. Especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.2. Infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

6.1.2.3. Indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

6.1.2.4. Cronograma de execução;

6.1.2.5. no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação web e aplicativo mobile, para aprovação pela SEAP/DETO no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

6.1.2.6. Sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.7. Infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

6.1.2.8. Cronograma de implantação;

6.1.2.9. No prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.1.2.10. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com o GESTOR CENTRAL, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dia após a finalização.

6.1.2.11. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a SEAP/DETO dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS dos ÓRGÃOS e ENTIDADES para aprovação.

6.1.2.12. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES E USUÁRIOS.

6.2 O serviço terá início em até 01 (um) dia útil após cumpridas as etapas do item 6.1.1 a 6.1.2.12.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



6.4 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.5 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.6 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

6.15. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.16. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I deste Termo de Referência.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil, rubrica 3390.3309 - Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte 101.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de 6/08/2020 a 5/08/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARANÁ
(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 4 de 10)

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6. A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

9.7. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por ofício ou e-mail, através do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscal, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.8. O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscais específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda –SEFA, no âmbito do Estado do Paraná.

9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal será apresentado pela CONTRATADA e, sob sua responsabilidade, deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente.

9.8.2. A CONTRATADA deverá, previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, apresentar relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas, contendo os dados das solicitações de serviço e respectivos atendimentos realizados.

9.8.3. O relatório deve contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR conforme anexo I.I do Termo de Referência.

9.8.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

9.8.7. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.8. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.9. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 6 de 10)

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao Contratante:

10.1.15.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

10.1.15.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.1.16. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.17. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

10.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

10.1.19. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

10.1.20. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

10.1.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.1.22. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

10.1.23. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

10.1.24. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

10.1.25. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

10.1.25.1. Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

10.1.26. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

10.1.27. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros –APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização.
- 10.2.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.
- 10.2.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.2.14. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 10.2.15. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 10.2.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 10.2.17. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.



**ESTADO DO PARANÁ
(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 8 de 10)

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
(COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL)
(DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)**



Protocolo nº 16.482.918-9 - Pregão Eletrônico nº 895/2019 – EDITAL (página 10 de 10)

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 5 de agosto de 2020

TEN.-CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,
CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUZA BARROS,
CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

Didia Wladeka

2 – Nome:

1º Sgt PM Mauricio Souza Santos

RG 5.788.109-7

Mauricio Souza Santos

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020

PROTOCOLO: 17.221.386-3.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala “C”, CEP: 80.530-140, inscrita no CNPJ nº 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Coordenador Estadual, Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4112/2020, inscrito no CPF sob o nº 766.754.769-72, portador do RG nº 4.547.826-2, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: Associação Mega Taxi Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.419/0001-88.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Tendo em vista o contido na Resolução nº 1.029/SEFA, de 09 de outubro de 2020, a qual contingência o recurso do orçamento fiscal da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, devido à mudança da fonte 101 para a fonte 100, bem como a possibilidade de retorno à fonte 101, para fins de economia processual, o referido instrumento contratual passa a ter a seguinte dotação orçamentária para as despesas com efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

Protocolo nº 16.482.918-9 – Contrato nº 004/2020 – CEDEC.

Onde se lê: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 101”, leia-se: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fontes 100 e 101”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Realiza-se o presente apostilamento com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 108, §3º, II c/c art. 112, § 12 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
Endereço Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaira
CEP: 81010-000 Curitiba-PR
Capital Social 0,00

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	02387389076	01/04/2021	30/07/2021
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	8987298	03/05/2021	01/08/2021
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2021042100590452759784	07/05/2021	18/08/2021
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	107515562021	26/03/2021	21/09/2021
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à EABB.C2A2.19A3.75AB Dívida Ativa da União - CND		12/04/2021	09/10/2021

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 01/07/2021 16:38:01

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 01/07/2021 17:19

DESPACHO

CEDEC
Governadoria
DAF
Ciente.

2. Encaminhe-se a Cap. Carolina Chefe da AT/CEDEC para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
Chefe da DAF/CEDEC/Governadoria

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 05/07/2021 09:28

DESPACHO

Ciente;
2. Ao 1o Sgt Mauricio para confeccionar a minuta do Termo Aditivo e demais medidas.

Cap. QOPM Carolina Higino da Costa
Chefe da Assessoria Técnica CEDEC



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 05/07/2021 09:28.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em: 05/07/2021 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1233df287dd00e7e4f0e355c84cde8a5.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CNPJ: 78.713.419/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:07 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **FDBD.C93B.9FD9.D085**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024480045-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.713.419/0001-88**

Nome: **ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.987.298
CNPJ: 78.713.419/0001-88
Nome: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 18:24 do dia 03/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 608F95892A9F43B818F7B67F142FEA3E71
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.713.419/0001-88

Certidão nº: 21295093/2021

Expedição: 06/07/2021, às 10:54:04

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.713.419/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.713.419/0001-88
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TAXI SEREIA
Endereço: AV WENCESLAU BRAZ 2426 / VILA LINDOIA / CURITIBA / PR / 81010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042100590452759784

Informação obtida em 06/07/2021 10:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (78.713.419/0001-88).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78713419000188

LIMPAR

Data da consulta: 06/07/2021 11:07:22

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 05/07/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS[Catálogo de](#) [Fornecedor](#) [Fase Interna](#) [Fase](#) [Compras](#) [Contratos](#) [Sair](#)

Terça, 6 de Julho de 2021 - 11:04:19

MAURICIO SOUZA SANTOS - v1_14_19_58 (8180) - home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência**Fornecedor:** 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL**Situação Cadastro:** Válido até 01/12/2021**Data:** 06/07/2021 11:08[Voltar](#)

Terça, 6 de Julho de 2021 - 11:04:19

MAURICIO SOUZA SANTOS - v1_14_19_58 (8180) - topo ↑



MINUTA – A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020, PROTOCOLO N.º 16.482.918-9, CELEBRADO PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E PELA ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112/2020, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASILa., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2430 – Vila Guaíra, Curitiba-PR,, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson de Souza Barros, inscrito no CPF sob nº 018.445.539-14, portador da carteira de identidade sob RG nº 6.183.097-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, nos termos da sua **Cláusula 8.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2021 até 05/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustáveis na forma da Cláusula 4 do instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **XXXX**, Elemento de Despesa n.º **XXXX**, Fonte de Recursos n.º **XXXX**.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula 7.1 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ____ de julho de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,

Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Anderson de Souza Barros

Associação Mega Taxi Brasil.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
(PRORROGAÇÃO ORDINÁRIA OU EXCEPCIONAL)**

Protocolo n.º

Contrato n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO

01.	Autorização da autoridade competente	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos	Fls. _____
03.	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes	Fls. _____
04.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
05.	Manifestação atestando a vantajosidade	Fls. _____
06.	Documentos que demonstram a vantajosidade	Fls. _____
07.	Manifestação de concordância da Contratada	Fls. _____
08.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls. _____
05.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
06.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
07.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas –	Fls. _____



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)



Protocolo nº 17.808.703-7 - Contrato nº 002/2020 – Primeiro Termo Aditivo (página 4 de 4)

	CEIS	
03.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls. _____

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

Nome e assinatura do servidor responsável pelo
preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 06/07/2021 11:13

DESPACHO

CEDEC
AT

De ordem, retorne-se o presente protocolado à DAF a fim de providenciar a seguinte instrução:

- Cópia do Edital do PE 895/2019;
- Cópia do 1o Termo de Apostilamento;
- Orçamentos que comprovem a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida;
- Certidão de Coleta de Orçamentos;
- Mapa de Preços dos Orçamentos coletados;
- Documentação Orçamentária e Financeira.

Após, retorne-se o presente caderno protocolar à AT para viabilizar informação para assessorar o Exmo. Sr. Coordenador Estadual quanto à autorização da pretendida pactuação.

1o Sgt. QPM 1-0 Mauricio Souza Santos,
Assessor Técnico - Defesa Civil.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Souza Santos** em 06/07/2021 11:13.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Mauricio Souza Santos** em: 06/07/2021 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5e179ae1e640b21cc73b5b93913cfc2f.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 06/07/2021 11:44

DESPACHO

CEDEC
Governadoria
DAF

Ciente.
2. Encaminhe-se ao 1o Ten. França para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
Chefe da DAF/CEDEC/Governadoria.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 06/07/2021 14:41

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente.

2. Ao Cb. QPM 2-0 Andrey, para conhecimento e providências contido no despacho da assessoria Técnica folha 30, movimento 18.

1o Tenente QEOPM Fabiano Alves França,
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 06/07/2021 14:41.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 06/07/2021 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ed9cff94012075e12c2955648fb4c03a.

Nome da empresa: VIANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 34.503.533/0001-09	Data: 09/07/2021
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 201	
E-mail: CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR	
Telefone: 41-99614-6700 / 41-99732-8042	
PROPOSTA DE PREÇO	
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	
Contato: Cb. Andrey/ Fone 3281-2526	
Produto/ serviço: agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros.	
Quantidade: 2.000 (dois mil quilômetros) no ano.	
<p>Descritivo:</p> <p>Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e móbil, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria.</p> <p>Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos.</p> <p>O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019-SRP.</p> <p>Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses.</p>	
Validade da proposta: 30 DIAS	
Custo unitário: Valor do quilômetro rodado: 3,60	Custo total: R\$ 7.200,00



Responsável p/ proposta.

CONTATO@GRUPOAKROS.COM.BR

e-mail

Nome da empresa: Associação Táxi São José dos Pinhais	
CNPJ: 01.076.436/0001-27	Data: 09/07/2021
Endereço: Rua Adrianópolis, 1438 - Cruzeiro	
E-mail: comercial@radiotaxisaojose.com.br	
Telefone: (41) 3299-4207	
PROPOSTA DE PREÇO	
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	
Contato: Cb. Andrey/ Fone 3281-2526	
Produto/ serviço: agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros.	
Quantidade: 2.000 (dois mil quilômetros) no ano.	
Descritivo: Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e móbile, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos. O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019–SRP. Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses.	
Validade da proposta: 60 dias	
Custo unitário: Valor do quilômetro rodado: R\$ 4,00	Custo total: R\$ 8.000,00

Responsável p/ proposta.

e-mail

Nome da empresa: Associação Radiotaxi Faixa Vermelha	
CNPJ: 77.522.225/0001-32	Data: 09/07/21
Endereço: Rua Doutor Goulin, 1699	
E-mail: comercial@taxifaixavermelha.com.br	
Telefone: 41 3262-6262	
PROPOSTA DE PREÇO	
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	
Contato: Cb. Andrey/ Fone 3281-2526	
Produto/ serviço: agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros.	
Quantidade: 2.000 (dois mil quilômetros) no ano.	
<p>Descritivo:</p> <p>Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e móbile, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria.</p> <p>Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos.</p> <p>O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019–SRP.</p> <p>Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses.</p>	
Validade da proposta: 30 dias	
Custo unitário: R\$ 4,20 Valor do quilômetro rodado:	Custo total: R\$ 8.400,00

Leandro Stella – Departamento Comercial

Responsável p/ proposta.

comercial@taxifaixavermelha.com.br

e-mail

CANCELADO



ePROCOLO



Página(s) 36 a 36 cancelada(s) por Andrey Belgrowicz Martins em: 12/07/2021 17:16 motivo: Troca de documento - correção.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c210bff738563ec6147f2e65207e35f4.

CANCELADO



ePROCOLO



Página(s) 37 a 38 cancelada(s) por Andrey Belgrowicz Martins em: 12/07/2021 17:16 motivo: Troca de documento - correção.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
62eeac7288477017d21060085279fbad.

GOVERNO DO PARANÁ COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONVENIO COM TÁXI						
COTAÇÃO DE PREÇO			EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PREÇO UNITÁRIO (MÉDIA DOS VALORES)
			Viana Prestação de Serviços	Rádio Táxi São José	FAIXA VERMELHA	
DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL			CONTATO: Viana	CONTATO: João Carlos	CONTATO: Leandro	
ITEM	km rodado	VLR UNIT	VLR UNIT	VLR UNIT		
1	Táxi Gov: Descritivo: Futuro e eventual serviço de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e móvel, com apoio operacional e tratamento de dados, para atender as demandas desta Coordenadoria. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros). Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento, inclusive plantões e emergências, permitindo o agendamento de atendimentos. O presente orçamento deverá contemplar todas as exigências solicitadas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 895/2019-SRP. Nota: O serviço terá a vigência de 12 meses. Produto serviço: agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros. Quantidade: 2.000 (dois mil quilômetros) no ano.	2.000	3,60	4,00	4,20	3,93
TOTAL (R\$)			7.200,00	8.000,00	8.400,00	7.860,00
Atesto para todos os fins, nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 7303/2021, que os orçamentos de preços acima discriminados, foram realizados com os potenciais fornecedores mencionados.						
Curitiba, PR, 12 de julho de 2021. (assinatura eletrônica) Cb. QPMG 2-0 Andrey Belgrowicz Martins, Aux. da Seção Administrativa/DAF/CEDEC.						



ePROTOCOLO



Documento: **MapadePrecoTaxigov.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 12/07/2021 14:59.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **3º Sgt. Qpmg1-0 Caroline Pompeu** em: 12/07/2021 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a17260ea2e1db60b7b7cb18384f3855.



**ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

DECLARAÇÃO 019/2021

Declaro para os devidos fins, que eu Andrey Belgrowicz Martins, Rg: 8.522.270-8, coletei os orçamentos para composição de preços médios para Convenio de Táxi, para esta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).
Empresas que manifestaram interesse:

- Associação Táxi São José dos Pinhais CNPJ 01.076.436/0001-27;
- Radiotaxi Faixa Vermelha CNPJ: 77.522.225/0001-32;
- Viana Prestação de Serviços CNPJ: 14.503.533/0001-09;

Empresas que não se manifestaram mesmo após tentativas por telefone e email:

- Táxi 333 (Contato em 08/07/2021);
- Cooperativa Aerotaxi (Contato 07/07/2021)

Curitiba, 12 de Julho de 2021.

**Cb. QPMG 2-0 Andrey Belgrowicz Martins,
Auxiliar da Seção Administrativa / DAF.**

Assinatura Eletrônica



ePROCOLO



Documento: **19.TaxiGov.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 13/07/2021 08:45.

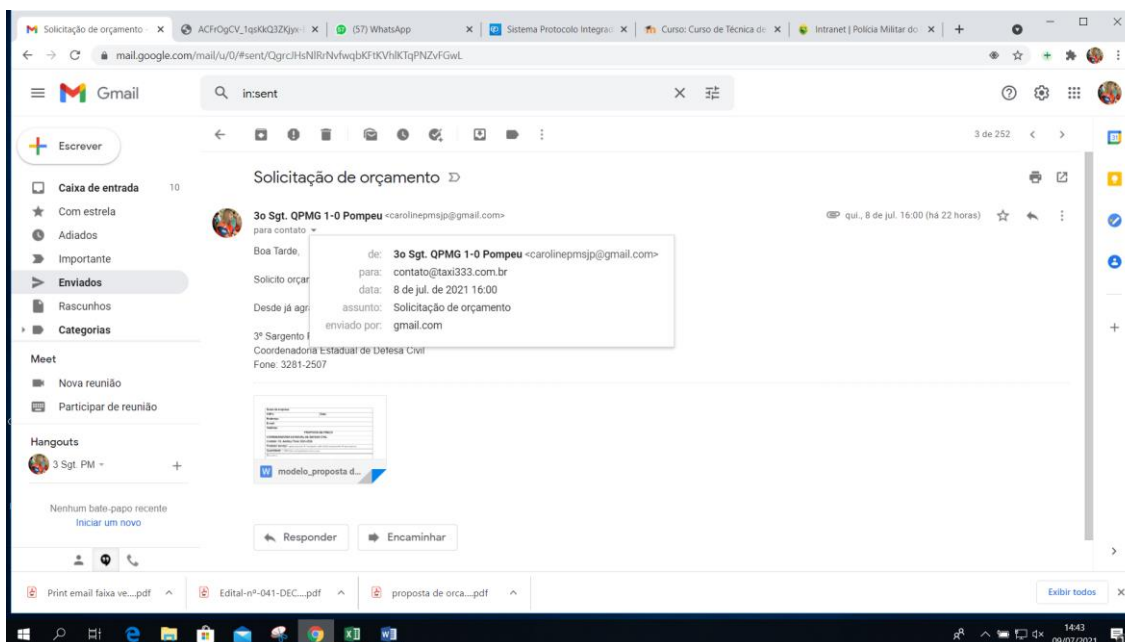
Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 12/07/2021 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dc292290caa1510cdb426be4c8eb4d65.

Empresas que não manifestaram interesse em enviar orçamento – e-mails enviados



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E REGULARIDADE DO PEDIDO nº 025

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que os recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolado 17.815.629-2 estão contemplados na LOA 2021, Lei nº 20.446 sancionada em 18 de dezembro de 2020.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: Despesas com prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados para atender a demanda da Defesa Civil.

Dotação Orçamentária: 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubrica 3390.3309 Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte 101.

Valor estimado para 2021: R\$ 2.783,34 (dois mil, setescentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Valor estimado para 2022: R\$ 3.896,67 (três mil, oitocentos e noventa seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total estimado: R\$ 6.680,01 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo).

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,
Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.



ePROTOCOLO



Documento: **DAD_025_21_TAXIGOV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano de Mello** em 12/07/2021 21:05.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 12/07/2021 17:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fd0e8ead13d05b08a7af4fc5d0300807.

INFORMAÇÃO DAF Nº 018

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários. – Protocolo 17.815.629-2.

OBJETO: Despesas com prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, via sistema ou aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados para atender a demanda da Defesa Civil.

O recurso necessário, correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubrica 3390.3309 Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte 101, e estão programadas no orçamento do exercício corrente, recursos estes constantes na LOA 2021, Lei nº 20.446 sancionada em 18 de dezembro de 2020, e estão de acordo com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto as normas dos artigos 16 e 17, bem como os valores referentes ao exercício 2022 serão programados no exercício seguinte conforme previsão abaixo:

Valor estimado para 2021: R\$ 2.783,34 (dois mil, setescentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Valor estimado para 2022: R\$ 3.896,67 (três mil, oitocentos e noventa seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total estimado: R\$ 6.680,01 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo).

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira/CEDEC.



ePROTOCOLO



Documento: **INFO_018_21_TAXIGOV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maj. Qobm Gerson Candido Rocha Filho** em 12/07/2021 17:22.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 12/07/2021 17:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3fc64235bf9b38954a3c61d45da2eaf0.

Exercício 2021 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 01400 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC
Unidade 1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC
Projeto Atividade 6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL
Dotação 01400.1401.06.122.42.6013

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	101	90.000,00	90.000,00		90.000,00		54.949,44	54.949,44		35.050,56	54.949,44	51.349,44
	164		89.732,00		89.732,00		28.077,82	28.077,82		61.654,18	28.077,82	26.277,82
31901300	101	15.000,00	15.000,00		15.000,00		7.284,12	7.284,12		7.715,88	7.284,12	7.284,12
	164		1.122,00		1.122,00					1.122,00		
31911300	101	8.679,00	8.679,00		8.679,00		8.528,90	8.528,90		150,10	8.528,90	8.528,90
	164		16.609,00		16.609,00		2.896,48	2.896,48		13.712,52	2.896,48	2.896,48
Total Pessoal e Encargos	T	113.679,00	221.142,00		221.142,00		101.736,76	101.736,76		119.405,24	101.736,76	96.336,76
	OF											
	TODAS	113.679,00	221.142,00		221.142,00		101.736,76	101.736,76		119.405,24	101.736,76	96.336,76
33901400	101	5.000,00	85.000,00		85.000,00		35.000,00	35.000,00		50.000,00	35.000,00	35.000,00
33901500	101	9.000,00	119.000,00		119.000,00		59.000,00	59.000,00		60.000,00	59.000,00	59.000,00
33903000	101	153.890,00	409.890,00		409.890,00		231.955,34	231.955,34		177.934,66	175.565,48	163.558,32
33903100	101	1.000,00	5.000,00		5.000,00					5.000,00		
33903300	101	5.700,00	100.700,00		100.700,00		35.700,00	35.700,00		65.000,00	34.595,07	34.595,07
33903600	101	4.500,00	4.500,00		4.500,00					4.500,00		
33903700	101	26.100,00	113.100,00		113.100,00		59.626,48	59.626,48		53.473,52	51.694,98	43.079,15
33903900	101	128.125,00	393.025,00		393.025,00		135.435,40	135.435,40		257.589,60	121.354,85	121.224,85
33904000	101	94.900,00	413.900,00		413.900,00					413.900,00		
33904700	101	1.000,00	6.000,00		6.000,00					6.000,00		
33909200	101	3.000,00	4.000,00		4.000,00					4.000,00		
33913900	101	3.000,00	5.000,00		5.000,00					5.000,00		
33914700	101	648,00	5.648,00		5.648,00					5.648,00		
Total Outras Despesas Correntes	T	435.863,00	1.664.763,00		1.664.763,00		556.717,22	556.717,22		1.108.045,78	477.210,38	456.457,39
	OF											
	TODAS	435.863,00	1.664.763,00		1.664.763,00		556.717,22	556.717,22		1.108.045,78	477.210,38	456.457,39
33904600	101	84.535,00	355.635,00		355.635,00		218.341,46	218.341,46		137.293,54	154.063,16	154.063,16
	164		36.596,00		36.596,00		213,72	213,72		36.382,28	213,72	213,72
33904800	101	12.000,00	12.000,00		12.000,00					12.000,00		
33904900	101	2.751,00	2.751,00		2.751,00		1.333,04	1.333,04		1.417,96	1.333,04	1.333,04
	164		1.248,00		1.248,00		499,89	499,89		748,11	499,89	499,89
Total Outras Desp Correntes Esp	T	99.286,00	408.230,00		408.230,00		220.388,11	220.388,11		187.841,89	156.109,81	156.109,81

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q 08/07/21 16:51:51 ABMARTINS

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página 1

Exercício 2021 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 01400 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC
Unidade 1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC
Projeto Atividade 6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL
Dotação 01400.1401.06.122.42.6013

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	OF											
	TODAS	99.286,00	408.230,00		408.230,00		220.388,11	220.388,11		187.841,89	156.109,81	156.109,81
33903900	101						27.425,15	27.425,15		27.425,15-	13.013,32	11.078,08
33904000	101						168.862,93	168.862,93		168.862,93-	162.862,93	162.862,93
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						196.288,08	196.288,08		196.288,08-	175.876,25	173.941,01
	OF											
	TODAS						196.288,08	196.288,08		196.288,08-	175.876,25	173.941,01
TOTAL	T	648.828,00	2.294.135,00		2.294.135,00		1.075.130,17	1.075.130,17		1.219.004,83	910.933,20	882.844,97
	OF											
	TODAS	648.828,00	2.294.135,00		2.294.135,00		1.075.130,17	1.075.130,17		1.219.004,83	910.933,20	882.844,97

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

08/07/21

16:51:51 ABMARTINS

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

2



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 895/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 11/12/2019 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 15 min do dia 11/12/2019 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços , por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros .	
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 6.287.280,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).	
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br . O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br . Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Augusto Moro Bientenez e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 3759/2019, servidores do DECON/SEAP. E-mail: deamllicita1@seap.pr.gov.br Telefones: (41) 3313-6434 Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.	
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	
4.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br , pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.	
4.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br , cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.	
4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser: a) enviadas por meio eletrônico (deamllicita1@seap.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão; b) protocoladas no protocolo do(a) SEAP localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Divisão de licitações	
4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.	



5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do prego e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do lote (km rodado), fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 VIGÊNCIA:

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de procuração;

Anexo V – Modelo de declaração;

Anexo VI – Órgãos participantes e locais de prestação de serviços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A - Palácio das Araucárias

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba/Paraná

CEP: 80530-140

Aos cuidados: DECON / Divisão de licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);



4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.



9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o DECON/Divisão de Planejamento convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Protocolo nº 15.794.143-7 – Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – EDITAL (página 10 de 46)

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com exceção aos modelos de vistoria que foram retirados por não guardarem relação com o objeto, ao anexo I que é de responsabilidade do órgão solicitante e da cláusula sexta, nona e décima da minuta de contrato que foram adequadas ao Termo de referência anexo I.

Curitiba, novembro de 2019.

Luiz Augusto Moro Bientinez
Pregoeiro
SEAP/DECON



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote Único	Descrição	Estimativa mensal de km rodados dos órgãos participante	Preço máximo por km rodado a ser pago por órgão participante (critério de disputa)	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Item	Prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, via aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados. UNID. de medida: Quilômetro.	154.100 km	R\$ 3,40	R\$ 523.940,00	R\$ 6.287.280,00

1.1.1. Contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos ÓRGÃOS e ENTIDADES da Administração direta e indireta Pública Estadual, por solicitação e no âmbito do Estado do Paraná.

1.1.2. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive serviço de táxi ou de serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de informação e comunicação.

1.1.2.1. A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2. A gestão em tempo real do serviço deve ser entendida como a disponibilização de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência com atualização instantânea.

1.1.3. A presente contratação terá como unidade de medida, o quilômetro rodado.

1.1.3.1. O pagamento a ser faturado no fim do mês deverá observar o valor máximo decorrente do valor da proposta. Esse valor máximo consiste no número de quilômetros rodados por corrida, multiplicado pelo preço por quilômetro da proposta.

1.1.3.2. Deverá ser aplicada, no caso de práticas como o preço dinâmico, eventual cobrança de menor valor por quilômetro rodado do que aquele definido na proposta da CONTRATADA, em função de tarifas promocionais e descontos específicos advindos de datas e horários que a CONTRATADA adotar em seu modelo de negócio.

1.1.4. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no âmbito do Estado do Paraná, que não ultrapassem 160 km (cento e sessenta quilômetros).

1.1.5. O quantitativo mensal estimado é de 154.100 km (cento e cinquenta e quatro mil e cem quilômetros), que equivale a um montante mensal de R\$ 523.940,00 (quinhentos e vinte três mil novecentos e quarenta), considerando o preço de referência de R\$ 3,40 (três e quarenta) por quilômetro, para um período de 12 (doze) meses totalizando R\$ 6.287.280,00 (seis milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais), conforme previsão de consumo discriminado por órgão gerenciador e entidades participantes apresentadas no quadro abaixo:

Órgão/entidade	Sigla	Percurso Mensal Total (km)	Estimativa de Gastos Mensal (R\$)
Agência Reguladora do Paraná	AGEPAR	333	R\$ 1.132,20
Biblioteca Pública do Paraná	BPP	434	R\$ 1.475,60
Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná	CCB	50	R\$ 170,00
Centro Cultural Teatro Guairá	CCTG	200	R\$ 680,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Protocolo nº 15.794.143-7 – Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – EDITAL (página 12 de 46)

Controladoria Geral do Estado do Paraná	CGE	2.000	R\$ 6.800,00
Comando Geral da Polícia Militar	CGPM	85.000	R\$ 289.000,00
Casa Militar	CM-PR	12.000	R\$ 40.800,00
Departamento de Trânsito do Paraná	DETRAN	3.800	R\$ 12.920,00
Defensoria Pública do Estado do Paraná	DPPR	30.000	R\$ 102.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	EMATER	1.000	R\$ 3.400,00
Instituto Ambiental do Paraná	IAP	1.000	R\$ 3.400,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária	II-SESP	600	R\$ 2.040,00
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social	IPARDES	250	R\$ 850,00
Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná	ITCG	400	R\$ 1.360,00
Junta Comercial do Paraná	JUCEPAR	145	R\$ 493,00
Procuradoria Geral do Paraná	PGE	4.030	R\$ 13.702,00
Rádio e Televisão Educativa do Paraná	RTVE	750	R\$ 2.550,00
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	SEAB	2.000	R\$ 6.800,00
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	SEAP	2.000	R\$ 6.800,00
Secretaria de Estado da Cultura	SECC	400	R\$ 1.360,00
Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	SEJUF	2.200	R\$ 7.480,00
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária	SESP	220	R\$ 748,00
2º Comando Regional da Polícia Militar	2º CRPM	788	R\$ 2.679,20
Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	2.000	R\$ 6.800,00
Universidade Estadual do Paraná	UNESPAR	2.500	R\$ 8.500,00
Quantidade total Mês /km		154.100	R\$ 523.940,00

1.1.5.1. As quantidades estimadas foram estimadas por órgão e entidade participantes, após pesquisa de interesse realizada através do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo as previsões de consumo aprovados pelos respectivos ordenadores de despesa.



1.2. Especificações Técnicas

A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições constantes neste Projeto Básico e contemplando as funcionalidades especificadas de operação e gestão do serviço, deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo o agendamento de atendimentos;

1.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão do serviço por meio de aplicação web e aplicativo mobile, devendo atender os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

1.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar o backup da base de dados da solução tecnológica, diariamente, com os dados dos cadastros, inclusive histórico de alterações, e das solicitações de serviço e atendimentos realizados, no tocante aos dados objeto da presente contratação;

1.2.4. A disponibilização do backup da base de dados será pela própria plataforma da Contratada;

1.2.5. Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;

1.2.6. Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação web e na aplicação mobile; e site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL (protocolo de comunicação criptografado que protege as transferências de dados via internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos);

1.2.7. Resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY (resistente à requisição forjada por um ataque malicioso em um site);

1.2.8. Resistente a CROSS-SITE SCRIPTING (resistente ao ataque de injeção de código malicioso em aplicações web);

1.2.9. Resistente a INJECTION;

1.2.10. Possuir funcionalidades que permitam acesso à auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;

1.2.11. Acesso de consulta, a qualquer tempo, e disponibilidade via FTP do banco de dados para análise do log de eventos e análise de Pontos de Controle pela Administração Pública (Trilha de Auditoria); e

1.2.12. Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS.

1.3. Funcionalidades do Atendimento Telefônico

Os teleatendentes – empregados da CONTRATADA – alocados nas dependências da CONTRATADA terão as seguintes atribuições básicas:

1.3.1. Realizar o atendimento telefônico somente a Usuários devidamente Cadastrados e Autorizados pela Administração Pública e obedecendo aos procedimentos padronizados bem como agendando e organizando o serviço de transporte individual conforme demandas dos usuários, a partir de consultas à base de usuários cadastrados e aos bancos de dados disponibilizados;

1.3.2. Registrar e disponibilizar os dados das chamadas no sistema próprio e exportáveis para mídias que permitam atividades de controle;

1.3.3. Prestar esclarecimentos e orientações aos usuários, expressando-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto falada;

1.3.4. Responder pelo cumprimento e qualidade do atendimento;

1.3.5. Agir com calma e tolerância frente a situações que fujam aos procedimentos previamente estabelecidos e para os quais foi treinado; e

1.3.6. Adaptar-se às normas e regulamentos do atendimento.

1.4. Funcionalidades da Aplicação Web

A aplicação web da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

1.4.1. Cadastro – Permitir as atividades de Cadastro, a saber:

1.4.1.1. Cadastro de ÓRGÃOS e ENTIDADES;

1.4.1.2. Cadastro de UNIDADES ADMINISTRATIVAS de ÓRGÃOS e ENTIDADES;

1.4.1.3. Cadastro de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados;

1.4.1.4. Cadastro de motivos de solicitação de serviço; e

1.4.1.5. Cadastro de limite de despesas dos ÓRGÃOS e ENTIDADES para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados.

1.4.2. Limite de despesa



Controle de saldo do limite de despesa dos ÓRGÃOS e ENTIDADES, considerando:

1.4.2.1. Valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados; e
1.4.2.2. Valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

1.4.3. Senha

Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.4.4. Solicitação de serviço

1.4.4.1. Solicitações de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:

- 1.4.4.1.1.** Número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
- 1.4.4.1.2.** USUÁRIO solicitante;
- 1.4.4.1.3.** Data e hora da solicitação;
- 1.4.4.1.4.** Endereços de origem e de destino;
- 1.4.4.1.5.** Motivo da solicitação;
- 1.4.4.1.6.** Distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
- 1.4.4.1.7.** Nome, contato e foto (desejável) do motorista;
- 1.4.4.1.8.** Placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
- 1.4.4.1.9.** Tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
- 1.4.4.1.10.** Imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real; e
- 1.4.4.1.11.** Tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente.

1.4.5. Cancelamento de solicitação de serviço

1.4.5.1. O cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO).

1.4.5.2. O cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE, poderá ser cobrado 2 (duas) vezes o valor do preço referência estabelecido, do quilômetro contratado.

1.4.6. Avaliação do serviço

Avaliação de atendimento será realizada conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme anexo I.I deste Termo de Referência.

1.4.7. Disposições gerais

As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

1.4.7.1. GESTOR DO CONTRATO com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto de ÓRGÃOS ou na ENTIDADE a que está vinculado;

1.4.7.2. GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens 1.4.1 (Cadastro) e 1.4.1.3, observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas (subitens 1.4.3 e 1.4.4);

1.4.7.3. USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens 1.4.3 e 1.4.4, com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.

1.4.7.4. As funcionalidades de cadastro especificadas no subitem 1.4.1 devem considerar o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA, registrando na base de dados da solução tecnológica as inclusões e alterações realizadas.

1.5. Funcionalidades da Aplicação Mobile

O aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

1.5.1. Senha e telefone

Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.5.2. Solicitação de serviço

1.5.2.1. Solicitação de serviço, com apresentação ao USUÁRIO dos seguintes dados:

- 1.5.2.1.1.** Número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
- 1.5.2.1.2.** USUÁRIO solicitante;
- 1.5.2.1.3.** Data e hora da solicitação;
- 1.5.2.1.4.** Endereços de origem e de destino;



1.5.2.1.5. Motivo da solicitação;

1.5.2.1.6. Distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;

1.5.2.1.7. Nome, contato e foto (desejável) do motorista;

1.5.2.1.8. Placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento; e

1.5.2.1.9. Tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente.

1.6 FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica, instalada em suas próprias dependências e sobre sua própria responsabilidade, para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

1.6.1.1. Os requisitos mínimos estabelecidos para a solução tecnológica e as funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile estão especificados neste Termo de Referência, respectivamente.

1.6.1.2. O acesso inicial à aplicação web e ao aplicativo mobile devem ser realizados mediante o uso de login e senhas pessoais cadastradas pelos próprios USUÁRIOS, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.6.2. A gestão do serviço deve ser realizada pelo GESTOR CENTRAL e pelos GESTORES DE ÓRGÃOS/ENTIDADES, consideradas as abrangências de suas atuações e as funcionalidades especificadas neste Termo Referência.

1.6.3. Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica devem ser incluídos e atualizados pelos GESTORES DE UNIDADES, consideradas as abrangências de suas atuações.

1.6.3.1. A critério da CONTRATANTE, o cadastramento dos dados dos ÓRGÃOS e ENTIDADES, GESTORES DE UNIDADES e USUÁRIOS deve ser realizado pela CONTRATADA, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou alterados.

1.6.3.2. No caso de inativação de ÓRGÃOS ou ENTIDADES, todos os USUÁRIOS e GESTORES vinculados deverão ter o acesso à solução tecnológica bloqueado.

1.6.4. Os valores dos limites de despesa com o serviço dos ÓRGÃOS e ENTIDADES devem ser aportados somente pelos GESTORES DE ÓRGÃOS/ENTIDADES do Órgão/Entidade CONTRATANTE, a qualquer momento, podendo incluir, alterar ou excluir valores, com o respectivo registro do log na solução tecnológica.

1.6.4.1. Os valores dos limites de despesa deverão ser distribuídos pelos GESTORES DE ÓRGÃOS/ENTIDADES em suas respectivas UNIDADES ADMINISTRATIVAS conforme demanda estimada.

1.6.4.2. O aporte é feito para cada ÓRGÃO ou ENTIDADE, sendo que todos os usuários cadastrados nas respectivas UNIDADES ADMINISTRATIVAS poderão utilizar seu limite de despesa e não haverá liberação de corrida sem que haja saldo, ou seja, não deverão ser processadas solicitações de serviço de USUÁRIOS vinculados às UNIDADES ADMINISTRATIVAS do ÓRGÃO ou ENTIDADE que não possua saldo do limite de despesa suficiente para cobrir os valores estimados dos atendimentos.

1.6.5. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação web e do aplicativo mobile, sendo observadas as seguintes condições:

1.6.5.1. Disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

1.6.5.2. Após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por, pelo menos, por 10 (dez) minutos para embarque;

1.6.5.3. Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO);

1.6.5.4. Cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE, poderá ser cobrado 2 (duas) vezes o valor do preço referência estabelecido, do quilômetro contratado;

1.6.5.5. apuração do valor do atendimento iniciado somente a partir do embarque do USUÁRIO no VEÍCULO, encerrando-se quando da chegada ao endereço de destino;

1.6.5.6. proibição de cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros;

1.6.5.7. pagamento de eventual pedágio pelo MOTORISTA, com posterior inclusão do respectivo valor ao valor do atendimento realizado, de forma discriminada.

1.6.6. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por



quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação.

1.6.6.1. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.

1.6.6.2. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo gestor do contrato e/ou servidor habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico Google Maps ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

1.6.6.3. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, mau tempo, ou qualquer outro motivo, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

1.6.7. Os atendimentos devem ser obrigatoriamente avaliados pelos USUÁRIOS solicitantes, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.6.8. Os atendimentos realizados, depois de avaliados e não contestados em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados como atestados pelos USUÁRIOS, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.6.9. Os GESTORES e USUÁRIOS devem ser notificados automaticamente por E-MAIL, por aplicativo mobile ou SMS das seguintes situações:

1.6.9.1. quando cadastrados na solução tecnológica, com apresentação das instruções para cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica;

1.6.9.2. quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica;

1.6.9.3. quando da chegada do MOTORISTA no local de início do atendimento;

1.6.9.4. quando os MOTORISTAS cancelarem solicitações, depois de aguardar o PASSAGEIRO/USUÁRIO solicitante pelo menos 10 (dez) minutos após a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;

1.6.9.5. quando da avaliação do atendimento realizado, com apresentação das seguintes informações:

1.6.9.5.1. Nome do usuário;

1.6.9.5.2. Data e hora da solicitação;

1.6.9.5.3. Endereços de origem e de destino;

1.6.9.5.4. Nome do MOTORISTA designado para o atendimento;

1.6.9.5.5. Imagem geoprocessada final do percurso do VEÍCULO desde o início e até a finalização do atendimento, com as correspondentes coordenadas apuradas, pelo menos, a cada 10 (dez) segundos as quais deverão estar armazenadas na base de dados;

1.6.9.5.6. Tempo e distância percorrida, calculados automaticamente considerando o percurso realizado desde o início até a finalização do atendimento, com uso da tecnologia GPS;

1.6.9.5.7. Valor do atendimento; e

1.6.9.5.8. Avaliação do atendimento.

1.6.10. Os VEÍCULOS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei no 9.503/1997 e demais normas do CONTRAN, no que couber, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

1.6.10.1. Idade máxima de 5 (cinco) anos para VEÍCULOS a gasolina, álcool ou outro combustível fóssil ou, ainda, 8 (oito) anos para VEÍCULOS elétricos, híbridos ou outro combustível renovável não fóssil, contados da emissão do primeiro CRLV;

1.6.10.2. Sistema de ar-condicionado;

1.6.10.3. Mínimo 4 (quatro) portas; e

1.6.10.4. Mínimo de 5 (cinco) passageiros.

1.6.11. Os MOTORISTAS designados pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviço devem obedecer às disposições da Lei no 9.503/1977 e demais normas do CONTRAN, no que couber, sendo a CONTRATADA responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do seu cumprimento, especialmente:

1.6.11.1. Atender aos clientes com presteza e polidez; e

1.6.11.2. Manter o VEÍCULO em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

1.6.12. Caso a prestação do serviço seja realizada por meio de serviço de táxi ou serviço de transporte privado de passageiros, a CONTRATADA também é responsável por zelar e exercer a fiscalização necessária à garantia do cumprimento pelos MOTORISTAS das disposições legais e normativas que regulam tais serviços.

1.6.13. Independentemente do monitoramento e dos acompanhamentos realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



1.7 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.7.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

1.7.1.1. no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço nos ÓRGÃOS e ENTIDADES e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pelo Gestor do órgão contemplando:

1.7.1.1.1. Especificação das atividades a serem realizadas;

1.7.1.1.2. Infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

1.7.1.1.3. Indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

1.7.1.1.4. Cronograma de execução.

1.7.1.2. no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação web e aplicativo mobile, para aprovação pela SEAP/DETO no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

1.7.1.2.1. Sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;

1.7.1.2.2. Infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

1.7.1.2.3. Cronograma de implantação.

1.7.1.3. No prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

1.7.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com o GESTOR CENTRAL, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dia após a finalização.

1.7.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a SEAP/DETO dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS dos ÓRGÃOS e ENTIDADES para aprovação.

1.7.1.6. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES E USUÁRIOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a natureza do objeto, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e com o Decreto Estadual nº 2.734/2015.

2.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as solicitações de serviço ocorrerão conforme a necessidade do órgão em razão do dia-a-dia de cada participante, possibilitando uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do serviço. Justifica-se a escolha da modalidade “Pregão Eletrônico para Registro de Preços” por viabilizar a concentração da demanda dos diferentes órgãos/entidades em um só processo licitatório, de maneira a permitir ganhos de escala e a obtenção de menores preços. Assim como a contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, por unidade de medida e que atenderão a mais de um órgão ou entidade, conforme observado no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.734/2015 e no artigo 23, § 3, da Lei nº 15.608/2007

2.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção desta modalidade.

2.4. A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço dos ÓRGÃOS e ENTIDADES, visando garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas funções institucionais, no âmbito do Estado do Paraná, considerando ainda os seguintes objetivos básicos

2.4.1. Economia na Utilização dos Recursos Públicos tanto financeiros como de pessoas envolvidas nas atividades relacionadas ao serviço de transporte, permitindo a redução do dispêndio público; uso padronizado do serviço de transporte, com gestão, controle e pagamento.

2.4.2. Acesso transparente e ágil na utilização do modal de Mobilidade.

2.4.3. Operação e gestão do serviço em tempo real, com maior transparência e controle da utilização e do gasto, com o uso intensivo de tecnologia da informação.



2.4.4. Solidificação de uma referência para outras instâncias da Administração Pública, como iniciativa moderna com efeito multiplicador da economia dos recursos e melhor gestão.

2.4.5. Implantação de solução que propicie a modernização da gestão pública, com maior eficiência e eficácia operacionais por meio do uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.4.6. Simplificação da gestão, uma vez que atualmente o transporte de servidores, empregados e colaboradores é feito através de veículos locados ou próprios, com todos os ônus inerentes a este modelo de transporte, tais como: motorista, combustível, manutenção, conservação, depreciação etc. Esta situação dificulta o controle de utilização e de despesas, prejudicando o desenvolvimento do planejamento e a gestão do processo.

2.4.7. Promoção de inúmeros benefícios aos usuários e aos ÓRGÃOS e ENTIDADES contratantes, viabilizando rapidez, segurança, praticidade e agilidade, capazes de atender simultaneamente um grande número de solicitações de transporte, gerando significativa redução de despesas ao Governo do Estado do Paraná, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

2.4.8. Possibilidade de agendamento do transporte ser feito previamente por aplicação web ou aplicativo mobile da CONTRATADA, considerando que o serviço estará disponível vinte e quatro horas por dia.

2.4.9. Rígido controle de deslocamento, valores e atividades realizadas pelos usuários, obedecendo à alocação de recursos orçamentais anuais.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O preço estabelecido como máximo para o quilômetro rodado, foi dado através do valor médio de preços obtidos entre fornecedores do ramo e o valor do estudo realizado pelo Grupo de Trabalho Intersecretarial para analisar o sistema de mobilidade da Administração Pública do Estado do Paraná instituído pelo Decreto nº 1056 de 2019. Tal escolha se dá pela garantia de adesão entre os participantes do certame, gerando concorrência entre os mesmos e garantindo a ampliação de economia do Estado.

3.2. Referido estudo levou em considerações licitações realizadas pela Administração Pública de outros Estados e Órgãos referente ao serviço de transporte individual de passageiros. Com base no estudo realizado pelo IPARDES, constatou-se que o custo do quilômetro rodado utilizando veículos próprios ou locados é de aproximadamente R\$ 6,60, considerando os gastos do último exercício dos órgãos/Entidades com combustível, gastos com manutenção corretiva e preventiva, gastos com mão de obra (incluindo-se a eventual terceirização do serviço) e depreciação dos veículos de propriedade do Estado do Paraná.

3.3. Nesse sentido, qualquer valor que seja menor ao estabelecido como máximo no procedimento licitatório acarretará diminuição de despesas aos cofres públicos.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A contratação de serviços centralizados para gestão única do transporte de agentes públicos a partir do Estado do Paraná, se dará em lote único. Eventual parcelamento prejudicaria o conjunto ou complexo dos serviços pretendidos, além de influir sobre a economia de escala pretendida com a unificação de lote para disputa concorrencial.

4.1.1. Melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido com o PASSAGEIRO ou USUÁRIO embarcado no VEÍCULO;

4.1.2. Padronização do serviço no âmbito dos ÓRGÃOS e ENTIDADES no Governo do Estado do Paraná;

4.1.3. Implantação de solução que propicie a modernização da gestão pública, com maior eficiência e eficácia operacionais por meio do uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

4.1.4. Simplificação da gestão, uma vez que atualmente o transporte de servidores, empregados e colaboradores é feito através de veículos locados ou próprios, com todos os ônus inerentes a este modelo de transporte, tais como: motorista, combustível, seguros, manutenção, conservação, depreciação etc. Esta situação dificulta o controle de utilização e de despesas, prejudicando o desenvolvimento do planejamento e a gestão do processo.

4.1.5. Possibilidade do agendamento do transporte ser feito previamente por aplicação web ou aplicativo mobile da CONTRATADA, considerando que o serviço estará disponível vinte e quatro horas por dia.

4.1.6. Promoção de inúmeros benefícios aos usuários e aos ÓRGÃOS e ENTIDADES contratantes, viabilizando rapidez, segurança, praticidade e agilidade, capazes de atender simultaneamente um grande número de solicitações de transporte, gerando significativa redução de despesas ao Governo do



Paraná, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e satisfação dos usuários.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa ou cooperativa eventualmente contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto n.º 4.993/2016:

5.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

5.1.4. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei Estadual n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando o serviço não ser de natureza divisível, além de implicar no risco de inexecução da prestação de serviço, tendo em vista grande quantidade simultânea de veículos a ser utilizada.

6.2. Será garantida à Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3. Também será garantida às microempresas as demais garantias que lhe são prescritas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, exceto a reserva de lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública. Além disso o objeto não se caracteriza como bem divisível, conforme prescreve o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



8.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.15 Garantir ao Contratante:

8.1.15.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

8.1.15.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8.1.16. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.17. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

8.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

8.1.19. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

8.1.20. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

8.1.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.1.22. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

8.1.23. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

8.1.24. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

8.1.25. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

8.1.25.1. Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

8.1.26. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do log de eventos.

8.1.27. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 8.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 8.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.2.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2.10.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização.
- 8.2.11.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.
- 8.2.13.** Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 8.2.14.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 8.2.15.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 8.2.16.** Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.2.17.** Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6. A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

9.7. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por ofício ou e-mail, através do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscal, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.8. O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscais específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, no âmbito do Estado do Paraná.

9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal será apresentado pela CONTRATADA e, sob sua responsabilidade, deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente.

9.8.2. A CONTRATADA deverá, previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, apresentar relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas, contendo os dados das solicitações de serviço e respectivos atendimentos realizados.

9.8.3. O relatório deve contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR conforme anexo I.I deste Termo de Referência.

9.8.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

11.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item “11.1” deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



12.1. O serviço terá início em até 01 (um) dia útil após cumpridas as etapas do item 1.7 (da execução do serviço).

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

12.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

12.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

12.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.8.2. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I.I deste Termo de Referência.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório pela CONTRATADA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VIII.



15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de outubro de 2019

André Vinicius de Souza
Técnico DETO

ANEXO I.I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O IMR será aplicado por cada Contratante, podendo-se optar por faturamento por Órgão usuário dos serviços prestados pela Contratada.
2. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
3. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço	
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto.
Metas a cumprir	97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até 15 (quinze) minutos após a solicitação do serviço. Instrumento de medição.
Instrumento de Medição	Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo no endereço de origem. Os cálculos terão como referência os atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO/ENTIDADE.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Protocolo nº 15.794.143-7 – Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – EDITAL (página 25 de 46)

	Parâmetro: % de atendimentos atrasados $X = (\text{atendimentos atrasados} / \text{total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3% de atendimentos atrasados - 100% Acima de 3% e até 4% de atendimentos atrasados – 99,43% Acima de 4% e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21% Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94% Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62% Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07% Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34% Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por ÓRGÃO/ENTIDADE
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Item 2 – Atendimento da solicitação de serviço

Finalidade	Atendimento de todas as solicitações de serviço.
Meta a cumprir	99,5% das solicitações de serviço realizadas.
Instrumento de medição	Solicitação de serviço cancelada pelo USUÁRIO solicitante sem a chegada do VEÍCULO no endereço de origem, se transcorrido mais de 15 (quinze) minutos desde data e hora da solicitação de serviço.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será calculado a porcentagem de solicitações de atendimentos que foram canceladas após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos da hora da solicitação do serviço. Os cálculos terão como referência as solicitações de atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO/ENTIDADE. Parâmetro: % de solicitações de atendimentos canceladas $X = (\text{solicitações de atendimentos canceladas} / \text{Total de atendimentos no mês}) * 100\%$.
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 0,5% de solicitações de atendimentos canceladas - 100% Acima de 0,5% e até 1% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,43% Acima de 1 % e até 1,5% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,21% Acima de 1,5% e até 2% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,94% Acima de 2% e até 3% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,62% Acima de 3% e até 4% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,07% Acima de 4% e até 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 97,34% Acima de 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 96,57% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por ÓRGÃO/ENTIDADE.
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Item 3 – Qualidade do atendimento

Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Avaliação do serviço nas graduações “bom” ou “excelente”.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Protocolo nº 15.794.143-7 – Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – EDITAL (página 26 de 46)

Instrumento de medição	VEÍCULO utilizado no atendimento em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene e MOTORISTA com comportamento respeitoso com o USUÁRIO e com o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será calculado o desconto sobre o valor da corrida que tiver as gradações “péssimo”, “ruim” ou “médio” pelo usuário até o faturamento da corrida.
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Péssimo – desconto de 10% do valor do atendimento Ruim – desconto de 7,5% do valor do atendimento Médio – desconto de 5% do valor do atendimento



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 (Anexo V):

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e os serviços forem prestados através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 895 Ano: 2019 SRP DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços continuados de **transporte individual de passageiros**.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição	Estimativa mensal de km rodados	Preço por km rodado	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Item	Prestação de serviços continuados de transporte individual remunerado de passageiros, via aplicativo customizável web e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados. UNID. de medida: Quilômetro.	154.100 km	R\$ 3,57	R\$ 550.137,00	R\$ 6.601.644,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – SRP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Arquivo AnexoVI.pdf)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 895/2019	PROTÓCOLO N.º 15.794.143-7
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, Departamento de logística para contratações públicas - DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, CEP 80530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 895/2019 – SRP, homologado por XXXXXXXX, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual prestação de serviço de Transporte Individual de Passageiros, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de serviços continuados de Transporte Individual de Passageiros, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência na prestação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos prestadores de serviço.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 10, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registra(m)-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os chamados realizados pela Administração e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do prestador ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:



I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de prestação dos serviços, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais prestadores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a prestação do serviço, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por decurso do seu prazo de vigência;



II – se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de execução de no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON



Protocolo nº 15.794.143-7 – Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP – EDITAL (página 36 de 46)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução nº XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição nº XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOKOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores conforme descrito no Termo de Referência do Edital do PE895/2019SRP SEAP/DECON.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 895/2019 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.794.143-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em 30 (trinta) a contar da assinatura do contrato.

6.1.1 A execução do serviço será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato, devendo ser executadas neste período as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

6.1.2. no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de implantação do serviço nos ÓRGÃOS e ENTIDADES e do plano de capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS, para aprovação pelo Gestor do órgão contemplando:

6.1.2.1. Especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.2. Infraestrutura e recursos necessários para a capacitação;

6.1.2.3. Indicação dos instrumentos de capacitação a serem utilizados (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners);

6.1.2.4. Cronograma de execução;

6.1.2.5. no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, apresentação do plano de realização de teste da solução tecnológica, contemplando a aplicação web e aplicativo mobile, para aprovação pela SEAP/DETO no prazo de até 5 (cinco) dias, contemplando:

6.1.2.6. Sistemática e especificação das atividades a serem realizadas;

6.1.2.7. Infraestrutura e recursos necessários para o teste, especialmente o ambiente tecnológico para realização das atividades;

6.1.2.8. Cronograma de implantação;

6.1.2.9. No prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para operação e gestão do serviço, considerada a aplicação web e o aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.1.2.10. No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, realização de teste da operação e gestão do serviço, em conjunto com o GESTOR CENTRAL, com apresentação de relatório detalhado no prazo de 1 (um) dia após a finalização.

6.1.2.11 No prazo de até 10 (dez) dias após os prazos da adaptação da solução tecnológica, apresentação para a SEAP/DETO dos instrumentos (vídeos, apresentações, tutoriais, cartilhas, folders, banners) a serem utilizados na capacitação dos GESTORES e USUÁRIOS dos ÓRGÃOS e ENTIDADES para aprovação.

6.1.2.12. Para as contratações subsequentes, a execução do serviço deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a contratação, devendo neste prazo serem realizadas as necessárias atividades para a implantação e capacitação dos GESTORES E USUÁRIOS.

6.2. O serviço terá início em até 01 (um) dia útil após cumpridas as etapas do item 6.1.1 a 6.1.2.12.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.5 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.6 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CONTRATANTE devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Referência e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CONTRATADA de relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.14. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

6.15. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.16. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo I deste Termo de Referência.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6. A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

9.7. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por ofício ou e-mail, através do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscal, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.8. O pagamento dos atendimentos realizados será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscais específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, e observância da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, no âmbito do Estado do Paraná.

9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal será apresentado pela CONTRATADA e, sob sua responsabilidade, deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente.

9.8.2. A CONTRATADA deverá, previamente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal, apresentar relatório discriminando os serviços prestados por ÓRGÃO ou ENTIDADE usuário dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas, contendo os dados das solicitações de serviço e respectivos atendimentos realizados.

9.8.3. O relatório deve contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR conforme anexo I.I do Termo de Referência.

9.8.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

9.8.4. O relatório deve ser apresentado pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização dos atendimentos para aprovação do gestor do contrato e recebimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, onde após isso será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal com o valor aprovado pela fiscalização.

9.8.5. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.8.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado. A CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;



10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.15 Garantir ao Contratante:

10.1.15.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

10.1.15.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.1.16. Instruir seus empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.17. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura suficiente para ter condições de operacionalizar todo o processo, objeto desse Termo de Referência.

10.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.

10.1.19. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da formalização, que poderá acontecer através de Ofício ou e-mail.

10.1.20. Orientar os empregados, cooperados, credenciados ou parceiros a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste Termo de Referência e do edital de licitação e seus anexos.

10.1.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.1.22. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.



10.1.23. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.

10.1.24. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos seus prepostos, empregados, cooperados, credenciados ou parceiros na execução do serviço.

10.1.25. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade desde que realizado entre as 2h e 5h da manhã.

10.1.25.1. Caso a CONTRATADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação a CONTRATANTE, que avaliará o pleito.

10.1.26. Possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, a réplica do banco de dados para análise do *log* de eventos.

10.1.27. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, dependendo da sua complexidade, prazo de 24 horas até 30 (trinta) dias contados a partir da sua formalização.

10.2.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.

10.2.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

10.2.14. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

10.2.15. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

10.2.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



10.2.17. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;



- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020

PROTÓCOLO: 17.075.087-0.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, através da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala “C”, CEP: 80.530-140, inscrita no CNPJ nº 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Coordenador Estadual, Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4112/2020, inscrito no CPF sob o nº 766.754.769-72, portador do RG nº 4.547.826-2, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: Associação Mega Taxi Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.419/0001-88.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Tendo em vista o contido na Resolução nº 1.029/SEFA, de 09 de outubro de 2020, a qual contingência o recurso do orçamento fiscal da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, devido à mudança da fonte 101 para a fonte 100, o referido instrumento contratual passa a ter a seguinte dotação orçamentária para as despesas com efetivo da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:

Protocolo nº 16.482.918-9 – Contrato nº 004/2020 – CEDEC.

Onde se lê: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 101”, leia-se: “dotação 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa Defesa Civil – Rubrica 3390.3309 – Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi - Fonte 100”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Realiza-se o presente apostilamento com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 108, §3º, II c/c art. 112, § 12 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, ____ de novembro de 2020.

**Cel. BM RR Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 13/07/2021 08:44

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente

Inseridos documentos solicitados, retorno ao sr. 1o Ten. QEOPM França.

Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
Aux. DAF/CEDEC



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 13/07/2021 08:44.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 13/07/2021 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
64c53760b379234e9d3c774e716d90d9.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 13/07/2021 11:39

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente.

2. Ao senhor Major QOBM Gerson, para conhecimento e análise.

3. Informo a V.S.a que foram juntadas no protocolo o solicitado no despacho da folha 32.

4. Diante do exposto e S.M.J. sugiro que o protocolo retorne para a Assessoria Técnica para demais medidas que o caso requeira.

1o Ten. QEOPM Fabiano Alves França,
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 13/07/2021 11:39.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 13/07/2021 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
74c69e90ea0cad30c4e3d86ffb44067e.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 13/07/2021 11:40

DESPACHO

CEDEC
Governadoria
DAF

Ciente.
2. Encaminhe-se a Cap Carolina, Chef da AT/CEDEC para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
Chefe da DAF/CEDEC/Governadoria.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 14/07/2021 10:49

DESPACHO

Ciente;
2. Encaminhe-se ao 1o Sgt. Mauricio para dar continuidade à formalização do Aditivo.

Cap. QOPM Carolina Higino da Costa
Chefe da Assessoria Técnica CEDEC



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 14/07/2021 10:49.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em: 14/07/2021 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a46ecb8f4eaa7e2551a5b0d4d180dd9.



INFORMAÇÃO nº 032/2021 – AT/CEDEC

Ao SR. COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/2020 – MEGA TAXI BRASIL.

Referência: E-Protocolo nº 17.815.629-2.

O presente protocolado está instruído com a Parte nº 027, de 1º de julho de 2021, por meio da qual o Gestor do Contrato nº 004/2021 solicitou a adoção de medidas administrativas visando a formalização de aditivo ao instrumento contratual nº 004/2020, em que figura como contratante o Estado do Paraná, representado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, e como contratada a empresa Mega Taxi Brasil, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual findará em 5 de agosto de 2021.

2. O Gestor de Contrato destacou que o epigrafado instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação, havendo interesse e anuência da parte contratada, seguindo o protocolo devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Parte nº 027/2021, do Gestor do Contrato, fl. 002;
- Anuência e Interesse da Contratada, fl. 003;
- Cópia do Contrato nº 004/2020; fls. 004 a 013;
- Cópia do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020, fl. 014;
- Certificado de Regularidade Fiscal GMS, fl. 015;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fl. 018;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 024480045-78, fl. 019;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, fl. 020;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 021;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fl. 022;

- Consulta Negativa CADIN – PR, fl. 023;
- Consulta Negativa Portal da Transparência Federal – CEIS, fl. 024;
- Consulta Negativa de Sanções GMS, fl. 025;
- Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, fls. 026 a 027;
- Minuta Lista de Verificação, fls. 028 a 029;
- Orçamento Empresa Viana Prestação de Serviços Ltda., fl. 033;
- Orçamento Associação Táxi São José dos Pinhais, fl. 034;
- Orçamento Associação Radiotaxi Faixa Vermelha, fl. 035;
- Tabela de cotação de preços de mercado, fl. 039;
- Declaração 019/2021 de coleta de orçamentos, fl. 040;
- Print Screen de empresas que não manifestaram interesse em cotar, fl. 041;
- Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e Regularidade do Pedido nº 025/2021, fl. 042;
- Informação DAF nº 018/2021, fl. 043;
- Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, fls. 044 a 045;
- Cópia do Edital PE nº 895/2019, fls. 046 a 091;
- Cópia 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020, fl. 092.

É o Relatório!

II – FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

3. Observa-se por meio do protocolo em referência, que se almeja a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, para prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 meses, a contar de 05 de agosto de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores, a fim de atender as demandas desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

4. Nesse sentido, verificam-se pertinentes as justificativas apresentadas pelo Fiscal de Contrato, haja vista que o instrumento contratual que ora se pretende aditar tem por escopo a prestação de serviços meio, mas essenciais à administração da Defesa Civil.

“Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 004/2020, celebrado entre esta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a Associação Mega Taxi, cujo objeto é a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, o qual encerrar-se-á em data de 5 de agosto de 2021;

2. Considerando que a necessidade de permanência dos postos acima referenciados são oportunos e convenientes à esta CEDEC, bem como existe no corpo do instrumento de contrato, junto à cláusula 8.1 a possibilidade de prorrogação, bem como diante do permissivo legal contido no art. 103, II, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

3. Considerando ainda a manifestação expressa de interesse da contratada na permanência na supracitada contratação;

4. Solicito gestões administrativas no sentido de que seja celebrado Termo Aditivo visando a prorrogação da vigência do epigrafado contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2021.”

5. Merece destaque que a pretendida contratação se revela oportuna e conveniente à Administração Pública face a economicidade ao Erário Estadual, uma vez que resta consignado no presente protocolado as propostas e orçamentos de empresas do ramo que atestam a **vantajosidade** da pretendida pactuação em comparação aos valores praticados no mercado.

6. Nesse sentido, é cediço que a vantajosidade pode ser demonstrada mediante pesquisa de mercado, conforme magistério de Márcio dos Santos Barros¹.

¹ 502 Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Edição, revista, ampliada e atualizada. Editora NDJ, pg. 428

“Preços e condições mais vantajosos estão relacionados àqueles passíveis de obtenção no mercado e só o são porque, obviamente, inferiores no valor exigido ou com condições de pagamentos mais favorecidas. Não é razoável de forma diferente.”

7. A pretendida celebração também se revela oportuna e conveniente, uma vez que está dentro do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, estando demonstrada a capacidade desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil em assumir o encargo contratual, conforme vemos na instrução juntada referente à documentação orçamentária e financeira, mais especificamente na Informação DAF nº 18/21 (fl. 43), que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Rubrica 3390.3309 Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte 101, com disponibilização total para a despesa no montante de R\$ 6.680,01 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo).

8. Verifica-se que o instrumento para a pretendida prorrogação de prazo é adequado, sendo obrigatória a formalização de termo aditivo, conforme determina o artigo 108, III da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como há previsão na Cláusula 8.1 do instrumento contratual e Anexo VIII, 8.1 do Edital do PE nº 895/2019:

Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de:

[...]

III – aditivo contratual, quando houver alteração do preço, prazo ou objeto;

9. Observa-se que foram colacionadas nos autos as certidões válidas que comprovam a regularidade fiscal da empresa, bem como pesquisa junto ao CADIN-PR, CEIS e negativa de sanções junto ao sistema GMS, bem como foi juntada a minuta padronizada para a prorrogação da vigência de contrato de serviços contínuos (Minuta nº 8 – A) e a sua decorrente Lista de Verificação, disponibilizada junto ao endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, sendo, destarte, **dispensado o envio do presente caderno protocolar à PCG/PGE**, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015:

Art. 5º Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.

10. Finalmente, verifica-se que o valor da pretendida contratação está dentro do âmbito de competência de aprovação do Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, cabendo-lhe tal ato, levada em conta a oportunidade e conveniência.

III – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, salvo melhor juízo, verifica-se que o presente caderno protocolar atende todos os requisitos legais para a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, estando em condições de ser submetido ao Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, a fim de autorizar, mediante despacho, a celebração do epigrafado aditivo contratual e a consequente realização da despesa.

É a Informação.

CURITIBA, 16 DE JULHO DE 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**1º SGT. PM MAURICIO SOUZA SANTOS,
, BEM ASSESSOR TÉCNICO – DEFESA CIVIL.**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**CAP. QOPM CAROLINA HIGINO DA COSTA,
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA CEDEC.**



ePROTOCOLO



Documento: **InformacaoTecnica032TermoAditivoMegaTaxi17.815.6292.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Souza Santos** em 16/07/2021 15:27, **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 19/07/2021 08:55.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Mauricio Souza Santos** em: 16/07/2021 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
59c278b739b8e2f4ba3c2649d3f238f2.



CEDEC

DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 019/2021

E-Protocolo: 17.815.629-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no teor da Informação nº 032/2021 – AT/CEDEC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores da Defesa Civil, com a empresa Associação Mega Taxi Brasil, CNPJ nº 78.713.419/0001-88, bem como a decorrente despesa no valor de R\$ 6.680,01 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo).
2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, em 19 de julho de 2021.

Assinado digitalmente

**CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,
COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ.**



ePROCOLO



Documento: **Despacho0192021AUTORIZACAODESPASAMEGATAXI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 16/07/2021 17:30.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Mauricio Souza Santos** em: 16/07/2021 17:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4d04f4c0888fe649d4d8585fff3565e3.


**UEG ARAUCÁRIA S.A. – CNPJ 02.743.574/0001-85
INEXIGIBILIDADE UEGA Nº 05/2021**

Documentos: Processo Interno UEGA nº. 11/2021; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de Inspeção NDE para avaliar a possibilidade de estender o intervalo de Inspeção das *Majors* para as duas turbinas de combustão a gás da Usina Termelétrica de Araucária; **Proponente:** SIEMENS POWER GENERATION SERVICE COMPANY, LTD.; empresa estrangeira; **Homologado e Ratificado:** em 08/07/2021 pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Marco Aurelio Maestrelli da Silva; **Contrato UEGA nº:** 08/2021; **Valor:** R\$ 396.817,73; **Data do contrato:** 13/07/2021; **Vigência Contratual:** 1 ano; **Base Legal:** art. 30 da Lei 13.303/2021; **Informações Adicionais:** www.uega.com.br

114067/2021

Serviço Social Autônomo

PARANA PROJETOS

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos voltados a elaboração de um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A.) para um novo Terminal Multimodal em Foz do Iguaçu, incluindo nesta área um Porto Seco (E.A.D.I.), bem como um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A.) para adequação do Terminal Ferroviário de Cargas de Cascavel, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até a data da abertura da licitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13h30 do dia 09 de setembro de 2021.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.803.250,17 (dois milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 8 (oito) meses, contado da assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES: Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, São Francisco, Curitiba – PR, CEP: 80.510-000; e-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

Maurício Scandelari Milzewski
Superintendente

113779/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 9612/2021 - P.E: 30/2019 - CONTRATO: 177/2019

CONTRATADO: Vigfz Vigilância e Segurança Ltda. - ME

CNPJ: 27.259.485/0001-99

OBJETO: Renovação da prestação de serviços de vigilância nas instalações do MPPR na Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

DOT. ORÇ.: 0901.03091436.010 - subelemento de despesa: 3390.3702.

VALOR MENSAL: R\$ 20.534,00 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 23/09/2022.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador – Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

113678/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-MP/PGJ
RESULTADO RECURSO**

Adotando o contido no Parecer nº 1.764/2021-NAJ/SUBADM, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos decidiu pelo conhecimento do recurso interposto pela licitante D-Aleg Engenharia de Climatização EIRELI, por ser tempestivo, e no mérito, pelo não provimento, declarando **PREJUDICADO** o lote único do presente certame. Curitiba, 19 de julho de 2021.

113900/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº002/2020**

Protocolo Nº: 17.075.241-4

Contratante: Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CNPJ nº **34.126.087/0001-60**, representada pelo seu Coordenador, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, CPF 766.745.769-2.

Contratada: Emparlimp Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.423.602/0001-63.

Objeto: alteração de mudança de dotação orçamentária, da fonte 101 para a fonte 100.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

114024/2021

**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Despacho do Coordenador Estadual da Defesa Civil Nº019/2021**

Protocolo nº: 17.815.629-2

1. AUTORIZO, com fulcro no teor da Informação nº 032/2021 – AT/CEDEC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020, visando a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2021, com a empresa Mega Taxi Brasil, CNPJ nº 78.713.419/0001-88, CNPJ 08.423.602/0001-63, bem como a decorrente despesa no valor de R\$ 6.680,01 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo).

2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil do Paraná.

113995/2021

Conselhos

RESOLUÇÃO CRM-PR n.º 224/2021

EMENTA: Altera o Artigo 3º da Resolução CRM-PR nº 209/2018, que dispõe sobre a nomeação e a remuneração dos Defensores Dativos e Médicos Peritos, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Medicina, prevista no artigo 1º da Lei nº 3.268/57;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pelos Defensores Dativos e Médicos Peritos deve ser remunerado em decorrência da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a homologação em Sessão Plenária nº 5585ª, realizada em 05 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do Artigo 3º da Resolução CRM-PR nº 209/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º Fixar os honorários dos Defensores Dativos, utilizando como valor de referência o equivalente a 06 (seis) Auxílios de Representação, cujo valor é determinado por Resolução específica do CRM-PR anualmente.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Cons. Roberto Issamu Yosida
Presidente

CONS.º FABIO LUIZ OURIQUES
Tesoureiro

113987/2021



MINUTA – A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020, PROTOCOLO N.º 16.482.918-9, CELEBRADO PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL E PELA ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala "C", CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4.112/2020, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASILa., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2430 – Vila Guaíra, Curitiba-PR,, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Anderson de Souza Barros, inscrito no CPF sob nº 018.445.539-14, portador da carteira de identidade sob RG nº 6.183.097-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, nos termos da sua **Cláusula 8.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2021 até 05/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 6.653,28 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustáveis na forma da Cláusula 4 do instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa – Defesa Civil, Elemento de Despesa n.º 3390.3309 – Despesa realizadas pela utilização de serviços de táxi, Fonte de Recursos n.º 101.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula 7.1 do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

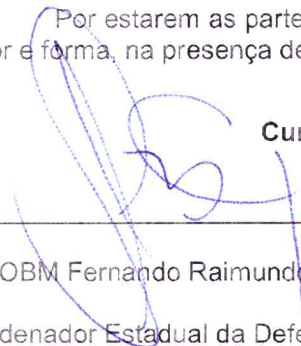
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de julho de 2021.

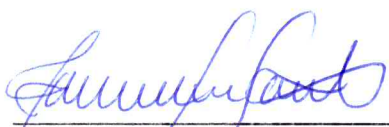


Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

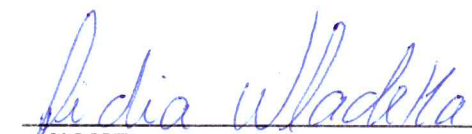


Anderson de Souza Barros
Associação Mega Taxi Brasil.

TESTEMUNHAS:



NOME: Mauricio Souza Santos
CPF: 885.482.369-49
RG n.º: 5788109-7



NOME:
CPF: 630.199.149-49
RG n.º: 448666-41

2; **DESCLASSIFICADAS** as licitantes: Agem Tecnologia e Comércio Ltda ME, nos lotes 1 e 2, por infringir o item 7.1.3 do Edital; Agnos Tecnologia e Serviços Ltda – ME, no lote 1, por infringir os itens 7.1.3, 7.3.3 e 14.1 do Edital; e Juliana Ferreira da Silva 01547479639, no lote 2, por infringir o art. 48, II da Lei nº 8.666/93; e **HABILITADA e VENCEDORA** a licitante FLW Negócios e Serviços Eireli, nos lotes 1 e 2. A licitante Agem Tecnologia e Comércio Ltda ME protocolou seus memoriais de recurso e a licitante FLW Negócios e Serviços Eireli protocolou suas contrarrazões. Curitiba, 5 de agosto de 2021.

120875/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N°003/2020

Protocolo N°: 17.227.578-8

Contratante: Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CNPJ n° 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Coordenador, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, CPF 766.745.769-2.

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.545.011/0001-19.

Objeto: Aplicação de reajuste anual previsto na cláusula 6.1 do instrumento de contrato, utilizando o Índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, acrescendo o valor de R\$ 29.897,22 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), o qual passa a ter o valor global de R\$ 397.446,96 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Curitiba, 3 de agosto de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

120323/2021

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
EXTRATO 1º Termo Aditivo ao Contrato N°004/2020

Protocolo N°: 17.815.629-7

Comodatária: Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CNPJ n° 34.126.087/0001-60, representada pelo seu Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho, CPF 978.142.379-04.

Comodante: Associação Mega Taxi Brasil, CNPJ 78.713.419/0001-88, representada por seu Presidente, Anderson de Souza Barros, CPF 018.445.539-14.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°004/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 5 de agosto de 2021 até 5 de agosto de 2022. Valor global estimado: R\$ 79.839,36 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Curitiba, 30 de julho de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil do Paraná.

120517/2021

Conselhos

PORTARIA N° 1781/2021

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **RESOLVE:** Nomear a Comissão de Ética Profissional Descentralizada deste Conselho, para o biênio 2020/2021, que atenderá a área abrangida pela Seccional de Cascavel, revogando a Portaria n. 1710/2020, ficando assim composta: Membros: Ana Paula Zavadzki, Claudete Maria Costa Predebon, Karem Aline Pegoraro, Pedro Nicolau Severino Junior, Marcelo Seiji Ogassawara, Mariana Caroline Maccari, Renata da Silva Braga, Rodemar Varizi, Telma Yurika Kihara.

Curitiba, 04 de agosto de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin – Presidente do CRF-PR

120347/2021

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.



Diário OFICIAL Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.



LISTA DE VERIFICAÇÃO - A
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 -
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Protocolo n.º 17.815.629-2

Contrato n.º 004/2020

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO

01.	Autorização da autoridade competente	Fls. 102
02.	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos	Fls. 85
03.	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes	Fls. 06
04.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. 02
05.	Manifestação atestando a vantajosidade	Fls. 99
06.	Documentos que demonstram a vantajosidade	Fls. 39
07.	Manifestação de concordância da Contratada	Fls. 03
08.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. 104 a 105

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls. 15 a 25
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. 18
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 19
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Não aplica
05.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. 20
06.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. 21
07.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. 22

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. 43
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. 44 a 45
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. 42

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls. 25
-----	--	---------



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL



Protocolo nº 17.815.629-2 - Contrato nº 004/2020 – Primeiro Termo Aditivo (página 2 de 2)

02.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Fls. 24
03.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls. 23

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

1º Sgt. PM Mauricio Souza Santos,
Assessor Técnico – Defesa Civil.



ePROCOLO



Documento: **Listadeverificacao1_Termo_Aditivo_Contrato_004.2020_Mega_Taxi.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mauricio Souza Santos** em 12/08/2021 10:46.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Mauricio Souza Santos** em: 12/08/2021 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f5b2ae7fd7ee8ff70552ccd27bfe9c08.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 12/08/2021 15:04

DESPACHO

CEDEC
Governadoria
DAF
Ciente.
2. Encaminhe-se ao 1º Ten França para conhecimento, apreciação e demais medidas correlatas.

Maj. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
Chefe da DAF/CEDEC/Governadoria.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 12/08/2021 16:07

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente.

2. A Cb. QPM 1-0 Portela, para conhecimento e inserção do termo aditivo da empresa Associação Mega Taxi Brasil no sistema GMS.

1o Tenente QEOPM Fabiano Alves França,
Chefe da Seção Orçamentária e Financeira.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 12/08/2021 16:07.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em: 12/08/2021 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dccef98fc67b05115e4c5b2482a38a28.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 17/08/2021 10:10

DESPACHO

Governadoria
CEDEC
DAF

Ciente.
2. Inserido o aditivo de prorrogação de vigência no sistema GMS;
3. Encaminha-se ao senhor gestor, para conhecimento e providencias necessárias.

Cabo Danieli Portela Hilcko



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danieli Portela Hilcko** em 17/08/2021 10:10.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Danieli Portela Hilcko** em: 17/08/2021 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2692c5a28b5ec5ad18a70cb6da3a6090.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000240	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	13/10/21
Pedido de Origem	21000270	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC			
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC			
CNPJ Unidade	34.126.087/0001-60				
Proj/Atividade	6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	13/10/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	172819699		

Credor

Credor	104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	CNPJ	78.713.419/0001-88
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2430 - - LINDOIA CURITIBA - PR BR		
CEP	81010000		
Banco/Agência	001/0756-0		
Conta	83775/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Histórico

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL.

Aprovador 804821 ADRIANO DE MELLO

Dt.Aprovação 13/10/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 62975, Série: A, emitido em 06/10/2021, conversão em 06/10/2021

Número da Nota
60418
Data e Hora de Emissão
06/10/2021 14:10:53
Código de Verificação
QMWPN300

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO: 05/11/2021 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/Csll conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não contida no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 523,13

ATESTO que o material / serviço constante desta documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____

DATA: 13 / 10 / 21

NOME: Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins

RG: 8.522.270-8

RG: _____ CARGO: _____

ASS.: *Andrey B. Martins*

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$523,13

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	523,13	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
Endereço Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaira
CEP: 81010-000 Curitiba-PR
Capital Social 0,00

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2021091500470732272001	20/09/2021	14/10/2021
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9158696	29/07/2021	27/10/2021
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	024635115-04	29/07/2021	26/11/2021
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	28760909	20/09/2021	18/03/2022
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à AAFA.5A44.10F9.0BA8 Dívida Ativa da União - CND		06/10/2021	04/04/2022

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 14/10/2021 15:36:00

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	21000520	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	14/10/21	Nota Fiscal	60418/A	Data NF	06/10/21
N. Empenho	21000240	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	523,13 (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS)							
Histórico	DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 60418								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	14/10/21	Data do Empenho	13/10/21	Prazo de Entrega	13/10/21
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **523,13** 001/0756-083775

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	1.500,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.500,00	Esta Liquidação	523,13
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	976,87		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 14/10/21

9:44:28 ABMARTINS

Página

1



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.			Número			Fatura		Número		Número			
Benef.	Nome Alfa	TD	Voucher	Cia.	Item	Data	Valor	Fornecedor	Nome Alfa	Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc	
104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	21000520	01400	001	14/10/21	523,13	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	060418A		14/10/21	
						Tot.:	523,13						

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

14/10/21 15:43:48

Pág.



Arq.: 00039141

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	19/10/21	523,13	,00	001/0756-0	83775
		Total	523,13			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 21000667 / PT / 01400.0000 **Autenticação Bancária** F4D24EB9FF209323

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	14/10/21	19/10/21	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 21000240 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 21000270 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL.

Nº Liquidação 21000520 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 21000502 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 60418

Valor 523,13 QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

ADRIANO DE MELLO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 27/10/21



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_21000520.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 27/10/2021 09:53.

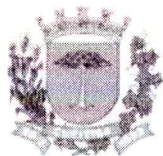
Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 27/10/2021 11:45.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 27/10/2021 09:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3a83e9ae946e6afeecfe088bc3f97b06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 63280, Série: A, emitido em 05/11/2021, conversão em 05/11/2021

Número da Nota

60694

Data e Hora de Emissão

05/11/2021 11:48:33

Código de Verificação

670IL70E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO: 04/12/2021 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/CSLL conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não contida no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 646,07

ATESTO que o material / serviço contido neste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____
 DATA: 05 / 11 / 21
 NOME: Cb. OPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
 RG: 8.522.270-8
 RG: _____ CARGO: _____
 ASS: *Andrey B. Martins*

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$646,07

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	646,07	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Comprova a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas conforme Art. 6º do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013.

Fornecedor 78.713.419/0001-88 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
Endereço Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2430 - Guaira
CEP: 81010-000 Curitiba-PR
Capital Social 0,00

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2021102300465211414569	29/10/2021	21/11/2021
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	024885141-18	01/09/2021	30/12/2021
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9322626	25/10/2021	23/01/2022
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	28760909	20/09/2021	18/03/2022
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à AAFA.5A44.10F9.0BA8 Dívida Ativa da União - CND		06/10/2021	04/04/2022

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 10/11/2021 08:54:16

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_21000571.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 10/11/2021 09:35.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 10/11/2021 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
85a5879b0c50fdf28d63da2ab487c92.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	21000571	01400	001	08/11/21	646,07	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	0606940		08/11/21
						Tot.:		646,07					

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

09/11/21 12:00:16

Pág.



Arq.: 00039770

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	12/11/21	646,07	,00	001/0756-0	83775
			Total			



ePROTOCOLO



Documento: **EMISSAO_LOTE_21000571.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 10/11/2021 09:02.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 10/11/2021 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ab658ffa59364c6fee40df0bd6b81344.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária
21000732 / PT / 01400.0000 6FB047CD9148C533

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	08/11/21	12/11/21	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 21000240 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 21000270 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL.

Nº Liquidação 21000571 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 21000543 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF Nº 60694.

Valor 646,07 SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 18/11/21



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_21000571.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 18/11/2021 11:36.

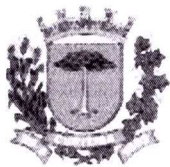
Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 22/11/2021 10:42.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 18/11/2021 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
62c0a0b35f82a7ec6895b3fa3b1bf18b.



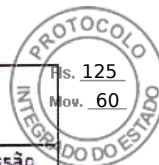
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 63583, Série: A, emitido em 03/12/2021, conversão em 03/12/2021

Número da Nota
61026

Data e Hora de Emissão
03/12/2021 15:51:21

Código de Verificação
LN41180B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: 002430 - BAIRRO: GUAIRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS VENCIMENTO: 03/01/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/Csll conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não contida no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.025,86

ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____

DATA: 06 / 12 / 21

NOME: Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
RG: 8.522.270-8

RG: _____ CARGO: _____

ASS: Andrey A. Martins

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.025,86

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.025,86	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	21000638	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	06/12/21	Nota Fiscal	61026/A	Data NF	03/12/21
N. Empenho	21000295	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	1.025,86 (UM MIL VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)							
Histórico	DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 61026.								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	06/12/21	Data do Empenho	01/12/21	Prazo de Entrega	01/12/21
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **1.025,86** 001/0756-083775

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.500,00	Saldo a Liquidar Anterior	2.500,00	Esta Liquidação	1.025,86
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	1.474,14		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 06/12/21 10:23:26 ABMARTINS

Página 1



ePROCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_21000638.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 10/12/2021 10:16.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 10/12/2021 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c8dc95b0c34ab298976a2315d1f7a60c.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	21000638	01400	001	06/12/21	1.025,86	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	061026A		06/12/21
						Tot.:		1.025,86					



ePROCOLO



Documento: **GERACAO_LOTE_21000638.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 10/12/2021 09:46.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 10/12/2021 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

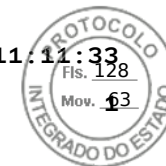
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
86b06901d3f5417fdd6f4f8a7f9572f.

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

06/12/21 11:11:33

Pág.



Arq.: 00040477

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	09/12/21	1.025,86	,00	001/0756-0	83775
		Total	1.025,86			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 21000819 / PT / 01400.0000
Autenticação Bancária 1E8099FDD69A7F96

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	06/12/21	09/12/21	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 21000295 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 21000326 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL.

Nº Liquidação 21000638 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 21000627 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 61026.

Valor 1.025,86 UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 10/12/21



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_21000638.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 10/12/2021 10:16.

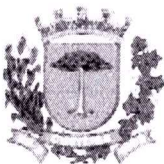
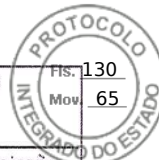
Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 10/12/2021 10:06, **Cap. Qopm Daniel Piculski** em 25/02/2022 11:27.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 10/12/2021 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7dcb475a65279c77950abdefcb26ec79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 63918, Série: A, emitido em 10/01/2022, conversão em 10/01/2022

Número da Nota
61362

Data e Hora de Emissão
10/01/2022 17:02:46

Código de Verificação
EN1K1809

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: 002430 - BAIRRO: GUAIRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS VENCIMENTO 09/02/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/Csll conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não contida no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 652,93

ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____

DATA: 18 / 01 / 22

NOME: Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins

RG: 8.522.270-8

RG: _____ CARGO: _____

ASS.: Andrey B. Martins

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$652,93

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	652,93	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22000004	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	18/01/22	Nota Fiscal	61362/A	Data NF	10/01/22
N. Empenho	21000295	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	652,93 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)							
Histórico	DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 61362.								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	18/01/22	Data do Empenho	01/12/21	Prazo de Entrega	01/12/21
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **652,93** 001/0756-083775

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	2.500,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.474,14	Esta Liquidação	652,93
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	821,21		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 18/01/22 15:27:37 ABMARTINS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_22000004.pdf**.

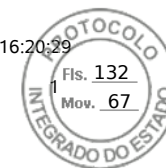
Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 26/01/2022 11:18.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 26/01/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ff345ab391385f9d6c2f7acbce9972ba.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.			Número			Fatura		Número		Número			
Benef.	Nome Alfa	TD	Voucher	Cia.	Item	Data	Valor	Fornecedor	Nome Alfa	Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc	
104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000004	01400	001	18/01/22	652,93	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	061362A		18/01/22	
						Tot.:	652,93						

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

18/01/22 16:22:02

Pág.



Arq.: 00041228

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	21/01/22	652,93	,00	001/0756-0	83775
		Total	652,93			



ePROCOLO



Documento: **EMISSAO_LOTE_22000004.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 26/01/2022 10:08.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 26/01/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
47bc1436dbc68ccb21772fa631f0f505.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária
22000003 / PT / 01400.0000 3BCBD18C24744A32

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	18/01/22	21/01/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 21000295 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 21000326 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL.

Nº Liquidação 22000004 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000010 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPENSA COM A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL. NF 61362.

Valor 652,93 SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 26/01/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000004.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 26/01/2022 11:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Daniel Piculski** em 25/02/2022 11:27.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 26/01/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1e822d5d12ff4e506338ac3e142e6153.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000034	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	11/02/22
Pedido de Origem	22000036	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC				
Unidade	1401 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC				
CNPJ Unidade	34.126.087/0001-60				
Proj/Atividade	6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento		11/02/22	
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID	172819699	

Credor

Credor	104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	CNPJ	78.713.419/0001-88
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2430 - - LINDOIA CURITIBA - PR BR		
CEP	81010000		
Banco/Agência	001/0756-0		
Conta	83775/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Histórico

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Aprovador 906379 GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Dt.Aprovação 11/02/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 11/02/22 14:59:28 Criador por ABMARTINS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **EMPENHO_22000034.pdf**.

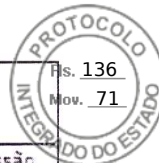
Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:32.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52f9c70992603ba95aacb2c533992e4c.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 64209, Série: A, emitido em 07/02/2022, conversão em 07/02/2022

Número da Nota
61654
Data e Hora de Emissão
07/02/2022 08:58:19
Código de Verificação
SDTF200M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS VENCIMENTO: 06/03/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/Csll conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não contida no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 259,93

ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____
DATA: 17 / 02 / 22
NOME: Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
RG: 8.522.270-8
CARGO: _____
Andrey Belgrowicz Martins

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$259,93

Código da Atividade
16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	259,93	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22000103	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	11/02/22	Nota Fiscal	61654/A	Data NF	07/02/22
N. Empenho	22000034	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000100 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	259,93 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)							
Histórico	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	11/02/22	Data do Empenho	11/02/22	Prazo de Entrega	11/02/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **259,93** 001/0756-083775

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	1.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	1.000,00	Esta Liquidação	259,93
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	740,07		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 11/02/22 15:03:38 ABMARTINS

Página 1



ePROCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_22000103.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:32.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c66383330ff4dfd6032d6c8d84a11ddb.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Número			Fatura		Número			Número		Retenção/Impostos	Dt. Venc
Benef.	Nome Alfa	TD	Voucher	Cia.	Item	Data	Valor	Fornecedor	Nome Alfa	Fatura		
104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000103	01400	001	11/02/22	259,93	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	061654A		11/02/22
Tot.:							259,93					

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

14/02/22



Pág.

Arq.: 00120053

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	17/02/22	259,93	,00	001/0756-0	83775
		Total	259,93			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000127 / PT / 01400.0000 **Autenticação Bancária** C03F2CE58F1B9AE5

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	11/02/22	17/02/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000034 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000036 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000103 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000113 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Valor 259,93 DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 17/05/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000103.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:33.

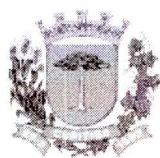
Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 17/05/2022 13:30.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6554bc8eced67a8c57e3b21dc264201b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 64581, Série: A, emitido em 09/03/2022, conversão em 09/03/2022

Número da Nota
62006

Data e Hora de Emissão
09/03/2022 13:39:09

Código de Verificação
073XB70C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXIBRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodd@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO: 08/04/2022 - BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001. Serviço não sujeito a retenção de Pis/Cofins/Csll conforme Lei 10.833/2003 combinada com IN 381/2003 e não consta no RIR/99 Art. 647

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 302,83

Declaração de que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº 1

DATA: 09.03.2022

NOME: _____

RG: _____ CARGO: _____

Haenz Erik Denk
Sd. QPM 2 - 0
RG: 9.147.229-5

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$302,83

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	302,83	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22000151	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	09/03/22	Nota Fiscal	62006/A	Data NF	09/03/22
N. Empenho	22000034	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000100 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	302,83 (TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)							
Histórico	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62006								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	09/03/22	Data do Empenho	11/02/22	Prazo de Entrega	11/02/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **302,83** X

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	1.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	740,07	Esta Liquidação	302,83
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	437,24		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 09/03/22 15:35:12 HDENK

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_22000151.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:33.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78853102887f6ec9c29618bab3ecb2b7.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. HDENK
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000151	01400	001	09/03/22	302,83	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	062006A		09/03/22
Tot.:								302,83					

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

09/03/22 15:40:54

Pág.



Arq.: 00123229

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	14/03/22	302,83	,00	001/0756-0	83775
		Total	302,83			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000193 / PT / 01400.0000
Autenticação Bancária 6624B839BBACF0BD

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	09/03/22	14/03/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI
Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO
Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000034 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000036 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000151 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000156 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62006

Valor 302,83 TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 17/05/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000151.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:32.



Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 17/05/2022 13:30.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a6151ae2f16f78e2b8900edada669d4d.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 64888, Série: A, emitido em 06/04/2022, conversão em 06/04/2022</p>	Número da Nota 62313			
	Data e Hora de Emissão 06/04/2022 09:25:35			
	Código de Verificação KONIO70D			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 Inscrição Municipal: 16 02 0163807-0 Endereço: 002430 - BAIRRO: GUAIRA - CEP: 81010000 Tel.: 41 - 30723454 Município: CURITIBA UF: PR Email: faturamento@megataxi.tur.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140 Município: Curitiba UF: PR Email: mellodc@defesacivil.pr.gov.br</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS VENCIMENTO: 05/05/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X Os serviços referente a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001 e não sujeito a retenção de IR/Pis/Cofins/CSII conforme art. 4 inc. IV da IN 1234/2012.</p> <p>Valor Liquidado da Nota Fiscal = R\$ 638,59</p> <p align="right"> ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria. NOTA DE EMPENHO N° _____ DATA: 19/04/2022 Ob. GPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins NOME: _____ RG: 8.522.270-8 RG: _____ CARGO: _____ Ass:  </p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$638,59</p>				
<p>Código da Atividade 16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	638,59	0,00	0,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_22000212.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:33.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d251988a02a91e9debe338009c152c0a.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. HDENK
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Número			Fatura		Número			Número		Retenção/Impostos	Dt. Venc
Benef.	Nome Alfa	TD	Voucher	Cia.	Item	Data	Valor	Fornecedor	Nome Alfa	Fatura		
104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000212	01400	001	19/04/22	638,59	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	062313A		19/04/22
Tot.:							638,59					

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

19/04/22 15:55:10

Pág.



Arq.: 00042473

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	25/04/22	638,59	,00	001/0756-0	83775
		Total	638,59			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000271 / PT / 01400.0000
Autenticação Bancária 6FDDE247C93D61AB

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	19/04/22	25/04/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI
Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16
Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000097 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000099 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000212 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000215 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62313.

Valor 638,59 SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 17/05/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000212.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:32.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 17/05/2022 13:30.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
817ae8c2bdcaf0a945b2e33e589dcbf9.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000097	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	18/04/22
Pedido de Origem	22000099	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC			
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC			
CNPJ Unidade	34.126.087/0001-60				
Proj/Atividade	6013 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	18/04/22		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID	172819699	

Credor

Credor	104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	CNPJ	78.713.419/0001-88
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 2430 - - LINDOIA CURITIBA - PR BR		
CEP	81010000		
Banco/Agência	001/0756-0		
Conta	83775/X		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Histórico

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Aprovador 906379 GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Dt.Aprovação 19/04/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 19/04/22 8:49:41 Criador por ABMARTINS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **EMPENHO_22000097.pdf**.


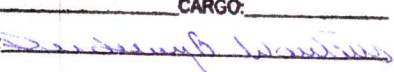
Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 17/05/2022 17:32.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 17/05/2022 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7f76cb0f43b5af61351f2148c412f269.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS nº. 65385, Série: A, emitido em 06/05/2022, conversão em 06/05/2022.</p>	Número da Nota 62811			
	Data e Hora de Emissão 06/05/2022 09:10:12			
	Código de Verificação CTTZGFOX			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: ASSOCIACAO MEGATAXI BRASIL CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 Inscrição Municipal: 16 02 0163807-0 Endereço: PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 Tel.: 41 - 30723454 Município: CURITIBA UF: PR Email: faturamento@megataxi.tur.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140 Município: Curitiba UF: PR Email: melloc@defesacivil.pr.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO: 05/06/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X Os serviços referente a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001 e não sujeito a retenção de IR/Pis/Cofins/Csll conforme art. 4º inc. IV da IN 1234/2012. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 356,11 ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria. NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____ DATA: 08 / 06 / 22 Cb. OPM 2-0 Andrey Belgrowicz Maril... NOME: _____ RG: 8.522.270-8 RG: _____ CARGO: _____ ASS: 				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$356,11				
Código da Atividade 16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	356,11	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 65615, Série: A, emitido em 07/06/2022, conversão em 07/06/2022

Número da Nota

63042

Data e Hora de Emissão

07/06/2022 15:28:48

Código de Verificação

IMGX330S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO: 06/07/2022 - BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X.

Os serviços referente a esta NFS-e são isentos do ISS cont. Anexo IV da LC 40/2001 e não sujeito a retenção de IR/Pis/Cofins/Csll conforme art. 4 inc. IV da IN 1234/2012.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 526,99

ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____

DATA: 08 / 06 / 22

NOME: Cb. OPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
RG: 8.522.270-8

RG: _____ CARGO: _____

ASS.: [Assinatura]

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5 26,99

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	526,99	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22000297	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	08/06/22	Nota Fiscal	62811/A	Data NF	06/05/22
N. Empenho	22000097	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000101 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	356,11 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)							
Histórico	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62811								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	08/06/22	Data do Empenho	18/04/22	Prazo de Entrega	18/04/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **356,11** X

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	5.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	4.361,41	Esta Liquidação	356,11
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	4.005,30		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 08/06/22 11:58:43 HDENK

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **LIQUIDACAO_22000297_298.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 23/06/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em: 23/06/2022 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
223e2eeb4dc3d042e4313867659c5e63.



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
 Versão QNM0003
 Originador Trans. HDENK
 Cód. da Moeda BRL
 Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000297	01400	001	08/06/22	356,11	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	062811A		08/06/22
						Tot.:		356,11					
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000298	01400	001	08/06/22	526,99	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	063042A		08/06/22
						Tot.:		526,99					



ePROCOLO



Documento: **GERACAO_LOTE_22000297_298.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em 23/06/2022 10:09.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em: 23/06/2022 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b3057578847e8ca15f9507b81c040729.

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

08/06/22 11:56:11

Pág.



Arq.: 00043509

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000002	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	13/06/22	526,99	,00	001/0756-0	83775
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	13/06/22	356,11	,00	001/0756-0	83775
Total			883,10			



ePROTOCOLO



Documento: **EMISSAO_LOTE_22000297_298.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em 23/06/2022 10:10.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em: 23/06/2022 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1da4cbc9673189bec65e14211a1c29f0.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000386 / PT / 01400.0000 **Autenticação Bancária** 7ADAD72E6EE61A01

Unidade/Subunidade 1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	08/06/22	13/06/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI

Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16

Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000097 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000099 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000297 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000295 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62811

Valor 356,11 TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: HDENK

Data : 23/06/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000297.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 23/06/2022 11:07.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 23/06/2022 10:29.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em: 23/06/2022 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2aa05a07a98e2aed2a1a634b304492a3.

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000386 / PT / 01400.0000
Autenticação Bancária 7ADAD72E6EE61A01

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	08/06/22	13/06/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 11520	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI
Fonte 0000000101 - REC.DESVINC.EC 93/16
Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000097 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000099 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000297 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000295 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 62811

Valor 356,11 TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: HDENK

Data : 23/06/22



ePROTOCOLO



Documento: **NOTA_PAGAMENTO_22000298.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Antonio Baran Berger** em 23/06/2022 11:07.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qeopm Fabiano Alves Franca** em 23/06/2022 10:29.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Sd. Qpmg 2-0 Haenz Erik Denk** em: 23/06/2022 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
93e4931bd553f2d523128067b293f719.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

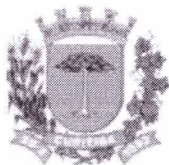
Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 23/06/2022 10:12

DESPACHO

CEDEC
DAF

Ciente.
2. Efetuado o pagamento das NFs 62811 e 63042.
3. Encaminhado o protocolo ao Sr. Gestor, Cb. Andrey, para demais providências.

Sd. Haenz Erik Denk,
Aux. da Seção Orçamentária e Financeira.



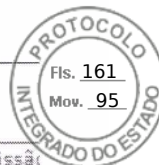
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 66455, Série: A, emitido em 04/08/2022, conversão em 05/08/2022

Número da Nota
63842

Data e Hora de Emissão:
04/08/2022 10:58:5

Código de Verificação
V7JJ4FOX



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL
CPF / CNPJ: 78.713.419/0001-88 **Inscrição Municipal:** 16 02 0163807-0
Endereço: PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 002430 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 81010000 **Tel.:** 41 - 30723454
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** faturamento@megataxi.tur.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CPF / CNPJ: 34.126.087/0001-60 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530140
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:** mellodc@defesacivil.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

89550 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REALIZADO POR MOTORISTAS AUTONOMOS ASSOCIADOS. VENCIMENTO : 03/09/2022 BANCO BRASIL AG 0756-0 CC 83775-X

Os serviços referente a esta NFS-e são isentos do ISS conf. Anexo IV da LC 40/2001 e não sujeito a retenção de IR/Pis/Cofins/CsII conforme art 4 inc. IV da IN 1234/2012.

Valor Líquido da Nota-Fiscal = R\$ 94,48

ATESTO que o material / serviço constante deste documento foi recebido / prestado e aceito em proveito desta Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Governadoria.

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____
 DATA: 08 / 08 / 22
 NOME: Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins
 RG: 8.522.270-8
 RG: _____ CARGO: _____
 ASS.: Andrey Belgrowicz Martins

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$94,48

Código da Atividade

16 - 02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPT
0,00	94,48	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento	22000392	Tipo de Documento	PV	Data de Emissão	08/08/22	Nota Fiscal	63842/A	Data NF	04/08/22
N. Empenho	22000034	Tipo de Pedido de Origem	OU	N.Linha	1,000				
Proj/Atividade	6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL							
Unidade Contábil	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC							
Unidade	1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC							

Credor

Credor	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 2430							
	LINDOIA - CURITIBA - PR - BR							
CEP	81010000							
Bco/Ag	001/0756-0							
Conta	83775/X							
CNPJ	78.713.419/0001-88							

Características

Dotação Orçamentária	1401 6013 06 122 42 33903309 00 0000000100 1								
N. Licitação	Mod. licitação	Isento/Não Aplicável							
Valor Liquidado	R\$	94,48 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)							
Histórico	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 63842.								

Dados do Empenho

Data de Vencimento	08/08/22	Data do Empenho	11/02/22	Prazo de Entrega	11/02/22
Condições de Pagamento	AV				
N. SID	172819699				

Liq a pagar ao credor **94,48** 001/0756-083775

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	1.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	252,08	Esta Liquidação	94,48
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	157,60		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 08/08/22 9:32:21 ABMARTINS

Página 1



Cta. Bancária 1401.11111.190000 BANCOS C/MOV - DEMAIS
Versão QNM0003
Originador Trans. ABMARTINS
Cód. da Moeda BRL
Instrumento Pgto. C CRED. CONTA - CC

Alternat.	Benef.	Nome Alfa	TD	Número Voucher	Cia.	Item	Fatura Data	Valor	Número Fornecedor	Nome Alfa	Número Fatura	Retenção/Impostos	Dt. Venc
	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	PV	22000392	01400	001	08/08/22	94,48	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	063842A		08/08/22
						Tot.:		94,48					

R76B047SE

Estado do Paraná
Copy Create A/P Eletronic Bank
Diskette - Dynamic Formater

08/08/22 10:46:06

Pág.



Arq.: 00143332

C CRED. CONTA - CC

Seq	Beneficiário	Data Pgto	Pagamento	Desconto	Banco/Agência	Nº Conta
00000001	104189 ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	11/08/22	94,48	,00	001/0756-0	83775
Total			94,48			

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22000535 / PT / 01400.0000
Autenticação Bancária 54A0E80359F079D9

Unidade/Subunidade
1401 - COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

Credor 104189 - ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL

CNPJ 78.713.419/0001-88 AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ,2430-CURITIBA . PR

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	08/08/22	11/08/22	C / CRED. CONTA - CC

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	001/0756-0 - 83775

Classificação

Natureza de Despesa 33903309 - TÁXI
Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO
Função / Subfunção 06 - SEGURANÇA PÚBLICA / 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação (PIA/OE) 6013

Detalhamento

Nº Empenho 22000034 / OU / 01400.0000 **Nº Pré-Empenho** 22000036 / OR / 01400.0000

Histórico Empenho

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV.

Nº Liquidação 22000392 / PV / 01400.0000 **Nº em Liquidação** 22000401 / OV / 01400.0000

Histórico Liquidação

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE TRASPORTE TERRESTRE PARA A DEFESA CIVIL - TAXIGOV. NF 63842.

Valor 94,48 NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

GERSON CANDIDO ROCHA FILHO

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: ABMARTINS

Data : 15/08/22

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Protocolo: 17.815.629-2
Assunto: SOLICITA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - TAXIGOV.
Interessado: COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Data: 15/08/2022 15:06

DESPACHO

CEDE
DA
F

Ciente

2. Pagamento de NF referente ao mês de pagamento da NF.
3. Encaminhamento a Sra. Ten. Joyce.

Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins

A **u** **x**
D A F / C E D E C



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrey Belgrowicz Martins** em 15/08/2022 15:06.

Inserido ao protocolo **17.815.629-2** por: **Andrey Belgrowicz Martins** em: 15/08/2022 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3c5dc35b579c3e9f65f4722d8efa9873.